



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 50/2010 – São Paulo, quinta-feira, 18 de março de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

DECISÕES

BLOCO: 151.963

PROC. : 1999.03.99.097427-8 REOMS 195620
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CESAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CIA UNIAO DOS REFINADORES DE ACUCAR E CAFE
ADV : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN
PETIÇÃO : REX 2000008146
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso de apelação, reconhecendo que a redução da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, por meio de compensação da base de cálculo negativa, limitada a 30% (trinta por cento), prevista pelos artigos 42 e 58, ambos da Lei n.º 8.981/95, aplica-se apenas aos fatos geradores posteriores à sua edição, não implicando ofensa aos princípios da irretroatividade e do direito adquirido, com a ressalva de que a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por ser destinada ao financiamento da seguridade social, encontra-se sujeita ao princípio da anterioridade nonagesimal, previsto no artigo 195, §6º, da Constituição Federal.

A recorrente alega que o acórdão recorrido deve ser reformado, afastando-se a violação, pela Medida Provisória n.º 812/94, do artigo 195, §6º da Constituição Federal.

Da decisão recorrida foi dada ciência ao recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que o desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento n.º 664.567.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Tenho que o recurso extraordinário merece ser conhecido, visto que a decisão recorrida se encontra em dissonância com o que vem reiteradamente decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É que a matéria já foi objeto de apreciação pelo Colendo Supremo Tribunal Federal no regime da Lei nº 11.672/2008, que trata do julgamento de recursos repetitivos, conforme decidido no RE 344.944/PR, ficando estabelecido que os artigos 42 e 58, ambos da Lei nº 8.981/95, que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas, são constitucionais.

Na ocasião, ademais, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento.

Nesta esteira, concluiu, o Plenário, que a Lei nº 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido e que a aplicação do artigo 58 da Lei nº 8.981/95 não se subsume ao princípio da anterioridade nonagesimal, consoante notícia veiculada no Informativo nº 540 do Colendo Supremo Tribunal Federal, que passo a transcrever:

"A Min. Ellen Gracie, em voto-vista, acrescentou tratar-se, na espécie, de utilização dos prejuízos acumulados até 31.12.94 e não de dedução de prejuízos correspondentes ao exercício corrente. Observou que, em relação aos prejuízos verificados no ano-base/91, haveria possibilidade de compensação em até 4 anos-calendário subsequentes (Decreto-lei 1.598/77); no ano-base/92, sem fixação de prazo (Lei 8.383/91); no ano-base/93, em até 4 anos-calendário subsequentes (Lei 8.541/92), não tendo sido alterada essa estrutura pela Lei 8.981/95, que apenas impôs restrição à proporção com que os prejuízos poderiam ser apropriados a cada apuração do lucro real. Salientou que, em matéria de imposto de renda, a lei aplicável é a vigente na data do encerramento do exercício fiscal e que os recorrentes tiveram modificada pela Lei 8.981/95 uma mera expectativa de direito. Asseverou que o conceito de lucro é o que a lei define, não necessariamente o que corresponde às perspectivas societárias ou econômicas. Assim, o Regulamento do Imposto de Renda - RIR, que antes permitia o desconto de 100% dos prejuízos fiscais, para efeito de apuração do lucro real, passou, com a Lei 8.981/95, a limitar essas compensações a 30% do lucro real apurado no exercício correspondente. Aduziu ser somente por benesse da política fiscal que se estabelecem mecanismos como o ora analisado, por meio dos quais se autoriza o abatimento de prejuízos verificados, mais além do exercício social em que constatados. Frisou que, como todo favor fiscal, ele se limita às condições fixadas em lei, a qual definirá se o benefício será calculado sobre totalidade, ou não, do lucro líquido. Em razão disso, até que encerrado o exercício fiscal, ao longo do qual se forma e se conforma o fato gerador do imposto de renda, o contribuinte possui mera expectativa de direito quanto à manutenção dos patamares fixados pela legislação que regia os exercícios anteriores. Considerou não se estar diante, portanto, de qualquer alteração de base de cálculo do tributo, a exigir lei complementar, nem de empréstimo compulsório, não havendo ofensa aos princípios da irretroatividade ou do direito adquirido. Concluiu que a Lei 8.981/95 não incide sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fato gerador algum, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Vencido o Min. Marco Aurélio, relator, que dava provimento ao recurso, para declarar a inconstitucionalidade do art. 42 da citada lei, no que postergou a compensação dos prejuízos. RE 344994/PR, rel. orig. Min. Marco Aurélio, rel. p/ o acórdão Min. Eros Grau, 25.3.2009. (RE-344994).

E recentes julgados prolatados por aquela Corte Superior, que fazem menção ao julgamento de mérito lançado nos autos do RE 344.994/PR, consoante passo a transcrever:

"DECISÃO Vistos. Eucatex Trading e Engenharia S.A. impetrou mandado de segurança, fundado na alegação de inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, que limitaram em 30% a possibilidade de compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. O Juízo de primeiro grau denegou a segurança (fls. 146 a 157). A sentença foi parcialmente reformada pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que declarou a constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 e da limitação imposta pelas referidas normas, contudo, no tocante ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, impôs a observância do prazo da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Opostos embargos de declaração (fls. 218 a 220), foram rejeitados (fls. 223 a 228). Irresignadas, ambas as partes ingressaram com recursos extraordinários (fls. 233 a 256 e 321 a 326) que, contra-arrazoados (fls. 332 a 353 e 359 a 363), foram admitidos (fls. 366 e 368). Alega a impetrante violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 62, 145, § 1º, 146, inciso III, 148, 150, incisos III, alíneas "a" e "b", e IV, 153, inciso III, 154, inciso I, e 195, inciso I e § 4º, da

Constituição Federal, aduzindo, em síntese, a inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95. Sustenta a União, em seu apelo extremo, contrariedade ao artigo 195, § 6º, da Constituição Federal, uma vez que "não demonstrado que a nova legislação teria implicado em majoração tributária ao contribuinte" (fl. 325). Foi interposto agravo de instrumento contra a decisão que não admitiu o recurso especial interposto pela impetrante (fl. 376). O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao referido agravo e, conforme certidão de folha 477, por acórdão transitado em julgado, negou seguimento ao recurso especial interposto pela União. Decido. Ressalte-se, inicialmente que o Plenário desta Corte, em sessão realizada por meio eletrônico, concluiu, no exame do Recurso Extraordinário no 591.340/SP, Relator o Ministro Marco Aurélio, pela existência da repercussão geral do tema constitucional versado no presente feito. Na sessão Plenária de 25 de março de 2009, por sua vez, o Tribunal, ao apreciar o mérito do Recurso Extraordinário no 344.994/PR, Redator para acórdão o Ministro Eros Grau, concluiu pela constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas. Na ocasião, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Concluiu o Plenário que a Lei nº 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido. O acórdão recorrido, portanto, não está em sintonia com a decisão desta Corte na parte em que determina a observância, quanto ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, do princípio da anterioridade nonagesimal. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso extraordinário da impetrante e conheço do recurso extraordinário da União e lhe dou provimento para reformar o acórdão da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região na parte em que impôs a observância do prazo nonagesimal previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Sem condenação em honorários, nos termos da Súmula nº 512/STF. Custas ex lege. Publique-se. Brasília, 11 de maio de 2009. Ministro MENEZES DIREITO Relator.

(STF, RE 599530/SP, j. 11/05/2009, DJ 25/05/2009, Rel. Ministro Menezes Direito)."

"DECISÃO Vistos. Harima do Brasil Indústria Química Ltda. impetrou mandado de segurança, fundado na alegação de inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, que limitaram em 30% a possibilidade de compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. O Juízo de primeiro grau concedeu a segurança (fls. 325 a 328). A sentença foi parcialmente reformada pela Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que declarou a constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 e da limitação imposta pelas referidas normas, contudo, "respeitado o prazo da anterioridade nonagesimal em relação à contribuição social sobre o lucro" (fl. 379). Opostos embargos de declaração (fls. 383 a 387), foram acolhidos para fins de prequestionamento bem como para "declarar as omissões apontadas, contudo, sem alterar o resultado do julgamento" (fl. 392). Irresignadas, ambas as partes ingressaram com recursos extraordinários (fls. 397 a 405 e 417 a 432) que, contra-arrazoados (fls. 438 a 440 e 441 a 443), foram admitidos (fls. 446/447). Alega a impetrante violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 62, 145, § 1º, 148, 150, incisos III, alíneas "a" e "b", e IV, 153, inciso III, 154, inciso I, e 195, inciso I e § 4º, da Constituição Federal, aduzindo, em síntese, a inconstitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95. Sustenta a União, em seu apelo extremo, contrariedade ao artigo 195, § 6º, da Constituição Federal, uma vez que "a lei trata apenas de limitar o favor fiscal da compensação de prejuízos fiscais, deixando incólume a base de cálculo dos tributos incidentes" (fl. 402). Aduz que "não se trata de cobrança de tributos, mas sim de mera regra de arrecadação, o que afasta qualquer aplicação do princípio da anterioridade" (fl. 402). O Superior Tribunal de Justiça, por acórdão transitado em julgado (fls. 475 a 479), negou provimento ao recurso especial interposto pela impetrante paralelamente ao extraordinário. Decido. Ressalte-se, inicialmente que o Plenário desta Corte, em sessão realizada por meio eletrônico, concluiu, no exame do Recurso Extraordinário no 591.340/SP, Relator o Ministro Marco Aurélio, pela existência da repercussão geral do tema constitucional versado no presente feito. Na sessão Plenária de 25 de março de 2009, por sua vez, o Tribunal, ao apreciar o mérito do Recurso Extraordinário no 344.994/PR, Redator para acórdão o Ministro Eros Grau, concluiu pela constitucionalidade dos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 que limitaram em 30% a compensação dos prejuízos acumulados em anos-bases anteriores para fins de apuração do lucro real e para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas. Na ocasião, assentou-se que tais dispositivos legais regulamentam uma benesse da política fiscal e que os prejuízos havidos em exercícios anteriores não são fatos geradores, mas meras deduções cuja projeção para exercícios futuros foi autorizada nos termos da lei, a qual poderá ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento. Concluiu o Plenário que a Lei nº 8.981/95 não teve incidência sobre fatos geradores ocorridos antes do início de sua vigência, afastando-se, assim, as alegações de inobservância do princípio da irretroatividade e da garantia constitucional do direito adquirido. O acórdão recorrido, portanto, não está em sintonia com a decisão desta Corte na parte em que determina a observância, quanto ao cálculo da contribuição social sobre o lucro, do princípio da anterioridade nonagesimal. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso extraordinário da impetrante e conheço do recurso extraordinário da União e lhe dou provimento para reformar o acórdão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região na parte em que impôs a observância do prazo nonagesimal previsto

no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Sem condenação em honorários, nos termos da Súmula nº 512/STF. Custas ex lege. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2009. Ministro MENEZES DIREITO Relator.

(STF, RE 383118/PR, j. 04/05/2009, DJ 27/05/2009, Rel. Ministro Menezes Direito)."

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Superior, pelo que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo C. Supremo Tribunal Federal ou julgar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

No caso concreto, verifica-se que o acórdão recorrido não coincide com a orientação do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à colenda Turma julgadora para que o Exmo. Sr. Relator proceda conforme determina o § 3º do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.61.05.011320-4 AMS 254974
APTE : REMAR IMAGENS RADIOLOGICAS S/C LTDA
ADV : FABIO HANADA
ADV : JANAÍNA CRISTINA DE CASTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RELATOR : DES.FED. ALDA BASTO / QUARTA TURMA

PETIÇÃO: EDE 2009184761

RECTE : REMAR IMAGENS RADIOLOGICAS S/C LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Fls. 228/229.

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos por REMAR IMAGENS RADIOLOGICAS S/C LTDA, em face da decisão de fls. 223/225, que declarou a prejudicialidade do recurso extraordinário de 206/214.

Afirma a embargante, em síntese, que o prefalado decisum, apresenta omissão, porque "...requereu a embargante, nas razões do recurso extraordinário: ii) não obstante desprovendo este recurso especial, fixar o mês de maio de 2008 como data limite para a aplicação da orientação firmada...".

Assim, requer, com o recebimento dos aclaratórios, o pronunciamento sobre a questão ventilada.

Decido.

O pleito não tem viabilidade.

Com efeito, impende salientar, de início, que a teor do que preceitua o artigo 543-B, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos tribunais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se, bem assim se mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do seu Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou sua jurisprudência acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, tendo rejeitado na mesma assentada o pedido de modulação dos efeitos da decisão nos termos do artigo 27, da Lei nº 9.868/99, autorizando-se, portanto, a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a declaração da prejudicialidade do recurso ora interposto, mostrando-se, in casu, importante anotar, que acerca do tema versado nestes autos, o Pretório Excelso já teve o ensejo de proclamar, verbis:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSÃO REGULAMENTADA. CONCESSÃO POR LEI COMPLEMENTAR. REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA. HIERARQUIA ENTRE LEIS. SIMETRIA DAS FORMAS. MATÉRIA DECIDIDA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MODULAÇÃO TEMPORAL. INADMISSÃO PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Por ocasião do julgamento do RE 377.457 e do RE 381.964 (rel. min. Gilmar Mendes, DJe de 29.09.2008), o Plenário do Supremo Tribunal Federal considerou constitucional o art. 56 da Lei 9.430/1996, que revogou dispositivo da Lei Complementar 70/1991 concessivo de isenção, do pagamento da Cofins, às sociedades civis de profissão regulamentada. Na mesma oportunidade, a Corte rejeitou pedido de modulação temporal dos efeitos da decisão (aplicação meramente prospectiva de efeitos). Existência de precedentes dos órgãos fracionários do STF relativos à modulação temporal. Prevalece nesta Corte o entendimento de que, em virtude de não ter ainda transitado em julgado o precedente referido na decisão agravada - por falta de publicação -, não fica o relator impedido de negar seguimento a recurso extraordinário com base na decisão pendente de publicação. Agravo regimental a que se nega provimento."

(AI 636933 AgR, Relator(a):

Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, julgado em 26/05/2009, DJe-113 DIVULG 18-06-2009 PUBLIC 19-06-2009 EMENT VOL-02365-09 PP-01847)

"PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ISENÇÃO DA COFINS. SOCIEDADES CIVIS PRESTADORAS DE SERVIÇO. MATÉRIA PREQUESTIONADA. MANDADO DE SEGURANÇA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. SÚMULA STF 512. 1. A discussão sobre a isenção das sociedades civis prestadoras de serviço da COFINS é matéria pacificada pelo Plenário do Supremo Tribunal: Recursos Extraordinários 377.457/PR e 381.964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, pub. DJE 29.09.2008, que também rejeitou pedido de modulação dos efeitos da decisão. 2. A matéria em debate foi devidamente prequestionada quando da prolação do acórdão recorrido. 3. É incabível a condenação em honorários de advogado no mandado de segurança, a teor da Súmula/STF 512. 4. Agravo regimental parcialmente provido."

(AI 627866 AgR, Relator(a):

Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 06/10/2009, DJe-204 DIVULG 28-10-2009 PUBLIC 29-10-2009 EMENT VOL-02380-09 PP-01740)

Destarte, não assiste razão ao embargante, dado não estar caracterizada qualquer contradição, omissão ou obscuridade, na decisão recorrida. Com efeito, são cabíveis embargos de declaração nos seguintes termos:

"Art. 535. Cabem embargos de declaração quando:

I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;

II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou o tribunal."

Logo, não há como acolher a pretensão do embargante pela via dos declaratórios, que se prestam exclusivamente para sanar obscuridade, contradição ou omissão, ou, apenas muito excepcionalmente, modificar o julgado, dado que inócenas tais hipóteses legais ensejadoras.

Nesse passo, recebo os aclaratórios apenas para reafirmar o teor da decisão embargada, tendo em vista as circunstâncias suso apontadas.

Ante o exposto, ausentes os pressupostos exigidos pelo estatuto processual e perseverando os fundamentos essenciais pelos quais restou prejudicado o reclamo, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e MANTENHO A DECISÃO de fls. 223/225.

Após, cumpra-se a decisão constante de fls. 225, in fine, procedendo-se ao que ali restou determinado.

Dê-se ciência.

São Paulo, 4 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.00.002855-0 AMS 248357
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GASTROMEDICOS S/C LTDA
ADV : ROGERIO ALEIXO PEREIRA
ADV : ALEXANDRE ALEIXO PEREIRA
ADV : LUCIANA GASPAROTO DA COSTA E SILVA
PETIÇÃO : REX 2009103918
RECTE : GASTROMEDICOS S/C LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação e à remessa oficial, admitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, caput, e 69 da Carta Magna. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

O recurso não merece seguimento.

É que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 377.457/PR.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da legitimidade da revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, pelo artigo 56, da Lei 9.430/96, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a declaração da prejudicialidade do recurso ora interposto.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

"ISENÇÃO DE COFINS E REVOGAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA
Em conclusão, o Tribunal, por maioria, desproveu dois recursos extraordinários, e declarou legítima a revogação da isenção do recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre as sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no art. 6º, II, da LC 70/91, pelo art. 56 da Lei 9.430/96 ("Art. 56. As sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.") - v. Informativos 436, 452 e 459. Considerou-se a orientação fixada pelo STF no julgamento da ADC 1/DF (DJU de 16.6.95), no sentido de: a) inexistência de hierarquia constitucional entre lei complementar e lei ordinária, espécies normativas formalmente distintas exclusivamente tendo em vista a matéria eventualmente reservada à primeira pela própria CF; b) inexigibilidade de lei complementar para disciplina dos elementos próprios à hipótese de incidência das contribuições desde logo previstas no texto constitucional. Com base nisso, afirmou-se que o conflito aparente entre o art. 56 da Lei 9.430/96 e o art. 6º, II, da LC 70/91 não se resolve por critérios hierárquicos, mas, sim, constitucionais quanto à materialidade própria a cada uma dessas espécies normativas. No ponto, ressaltou-se que o art. 56 da Lei 9.430/96 é dispositivo legitimamente veiculado por legislação ordinária (CF, art. 146, III, b, a contrario sensu, e art. 150, § 6º) que importou na revogação de dispositivo inserto em norma materialmente ordinária (LC 70/91, art. 6º, II). Concluiu-se não haver, no caso, instituição, direta ou indireta, de nova contribuição social a exigir a intervenção de legislação complementar (CF, art. 195, § 4º). Vencidos os Ministros Eros Grau e Marco Aurélio que davam provimento aos recursos, para que fosse mantida a isenção estabelecida no art. 6º, II, da LC 70/91. Em seguida, o Tribunal, por maioria, rejeitou pedido de modulação de efeitos. Vencidos, no ponto, os Ministros Menezes Direito, Eros Grau, Celso de Mello, Carlos Britto e Ricardo Lewandowski, que deferiam a modulação, aplicando, por analogia, o disposto no art. 27 da Lei 9.868/99. O Tribunal também rejeitou questão de ordem que determinava a baixa do processo ao STJ, pela eventual falta da prestação jurisdicional, vencidos o Min. Marco Aurélio, que a suscitara, e o Min. Eros Grau. Por fim, o Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Gilmar Mendes, relator, para permitir a aplicação do art. 543-B do CPC, vencido o Min. Marco Aurélio. Não participou da votação nas questões de ordem o Min. Joaquim Barbosa, ausente naquele momento."

(Leading case: RE 377.457/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008. (RE-377457) RE 381.964/MG, rel. Min. Gilmar Mendes, 17.9.2008)

Quanto ao mérito, o Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre a constitucionalidade da Lei 9.430/96, cuja jurisprudência foi reafirmada no julgamento do precedente RE 377.457/PR, consoante aresto abaixo transcrito, verbis:

"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA - COFINS - MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - OUTORGA DE ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR (LC Nº 70/91) - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À RESERVA CONSTITUCIONAL DE LEI COMPLEMENTAR - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA (LEI Nº 9.430/96) PARA REVOGAR, DE MODO VÁLIDO, A ISENÇÃO ANTERIORMENTE CONCEDIDA PELA LC Nº 70/91 - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL - A QUESTÃO CONCERNENTE ÀS RELAÇÕES ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO-NORMATIVO ENTRE A LEI COMPLEMENTAR E A LEI ORDINÁRIA - ESPÉCIES LEGISLATIVAS QUE POSSUEM CAMPOS DE ATUAÇÃO MATERIALMENTE DISTINTOS - DOCTRINA - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO."

(RE-AgR 573255 / PR - PARANÁ AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 11/03/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão recorrido reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em consonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, declaro extinto o procedimento recursal pela prejudicialidade, com fulcro no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, e determino, por conseguinte, a remessa dos autos a origem para as providências cabíveis.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.00.002855-0 AMS 248357
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GASTROMEDICOS S/C LTDA
ADV : ROGERIO ALEIXO PEREIRA
ADV : ALEXANDRE ALEIXO PEREIRA
ADV : LUCIANA GASPAROTO DA COSTA E SILVA
PETIÇÃO : RESP 2009103919
RECTE : GASTROMEDICOS S/C LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea "c", do inciso III, do artigo 105, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento ao recurso de apelação e à remessa oficial, admitindo a revogação, pela Lei Federal nº 9.430/96, da isenção concedida pela Lei Complementar nº 70/91.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 535 do Código de Processo Civil, 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 70/91, 2º, parágrafo 1º, da LICC.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Inicialmente, não resta caracterizada a alegada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, sob o fundamento de omissão de apreciação de ponto pelo órgão colegiado, consoante tem decidido o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 458, II E 535, I e II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. AUTUAÇÃO EM FLAGRANTE. ASSINATURA DE PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. NOTIFICAÇÃO. DESNECESSIDADE. RECURSO ESPECIAL. EXAME DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DEPÓSITO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. Não viola os arts. 458 e 535, I e II, do CPC acórdão que expede motivação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia suscitada.

....."

(REsp nº 807688/RS, Re. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 28.08.2007, DJ 13.09.2007)

Outrossim, o recurso não merece seguimento.

Não remanesce em favor da recorrente nenhuma possibilidade de acolhida de sua tese, vez que o Colendo Superior Tribunal de Justiça reiteradamente vem se pronunciando no sentido de tratar-se de matéria eminentemente constitucional, verbis:

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. COFINS. SOCIEDADES CIVIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. ISENÇÃO. LC N.º 70/91. REVOGAÇÃO. ART. 56 DA LEI N.º 9.430/96. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA À LUZ DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CANCELAMENTO DA SUMULA 276 DO STJ.

1. O acórdão recorrido, ao versar sobre o artigo 56, da Lei 9.430/96, que revogou a isenção da COFINS prevista na Lei Complementar 70/91, fundou-se em interpretação de matéria eminentemente constitucional, não cabendo a esta Corte examinar a questão, porquanto reverter o julgado significaria usurpar competência que, por expressa determinação da Carta Maior, pertence ao Colendo STF, e a competência traçada para este Eg. STJ restringe-se unicamente à uniformização da legislação infraconstitucional (Precedentes: AgRg na MC n.º 9.757/SP, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 22/03/2006; REsp n.º 597.518/RS, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 01/07/2005; AgRg no AG n.º 570.913/PR, Primeira Turma, Rel. Min. Denise Arruda, DJU de 21/03/2005; e AgRg no AG n.º 569.025/RS, Primeira Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 31/05/2004)

2. Ressalva do entendimento do Relator, em observância ao novel posicionamento do STF, intérprete maior do texto constitucional, que no julgamento da ADC n.º 01/DF, assentou que a LC n.º 70/91 possui status de lei ordinária, posto não se enquadrar na previsão do art. 154, inciso I, da Constituição Federal.

3. O princípio da lex posterior derogat priori, consagrado no art. 2.º, § 1.º, da LICC, comprova que não padece de ilegalidade a revogação da isenção prevista no art. 6.º, II, da LC n.º 70, promovida pelo art. 56 da Lei 9.430/96, porquanto este ato normativo possui o mesmo grau hierárquico da LC n.º 70/91.

4. Os Tribunais infraconstitucionais devem curvar-se ao Eg. STF, por força do art. 102, § 2.º, da Carta Magna, o qual impõe efeito vinculante às decisões definitivas de mérito proferidas em sede de Ação Declaratória de Constitucionalidade, por isso da ressalva do entendimento para adequar o voto à jurisprudência da Seção de Direito Público.

5. Agravo regimental desprovido."

(AgRg no Ag 925.519/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/12/2008, DJe 15/12/2008)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.00.017147-3 AMS 254342
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ALESSANDRO NEZI RAGAZZI
ADV : GISELLE BRITO MORAES
PETIÇÃO : RESP 2009119426
RECTE : ALESSANDRO NEZI RAGAZZI

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Egrégio Tribunal.

A parte recorrente pretende a reforma do "decisum", alegando, ofensa aos artigos 105, 106, incisos I e II, alíneas "a" e "c", e 198, parágrafo 1º, inciso II, do Código Tributário Nacional. Aduz, ainda, dissídio jurisprudencial sobre a matéria.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal, cabendo, agora, o exame dos demais requisitos.

Constata-se que o recurso interposto não merece seguimento.

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou a respeito da matéria, entendendo viável o lançamento de tributo com dados obtidos através da CPMF, bem como entendendo que a Lei Complementar nº 105/01 e a Lei nº 10.174/01, não ofendem o princípio da irretroatividade da lei tributária por terem natureza de leis tributárias procedimentais e, portanto, de aplicação imediata, atingindo fatos pretéritos, conforme arestos transcritos:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBTIDAS A PARTIR DA ARRECADANÇA DA CPMF PARA A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE A OUTROS TRIBUTOS. ARTIGO 6º DA LC 105/01 E 11, § 3º, DA LEI Nº 9.311/96, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.174/2001. NORMAS DE CARÁTER PROCEDIMENTAL. APLICAÇÃO RETROATIVA. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 144, § 1º, DO CTN.

1. O artigo 38 da Lei nº 4.595/64, que autorizava a quebra de sigilo bancário somente por meio de requerimento judicial foi revogado pela Lei Complementar nº 105/2001.

2. A Lei nº 9.311/96 instituiu a CPMF e, no § 2º do artigo 11, determinou que as instituições financeiras responsáveis pela retenção dessa contribuição prestassem informações à Secretaria da Receita Federal, especificamente, sobre a identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações efetuadas, vedando, contudo, no seu § 3º, a utilização desses dados para constituição do crédito relativo a outras contribuições ou impostos.

3. A Lei 10.174/2001 revogou o § 3º do artigo 11 da Lei nº 9.311/91, permitindo a utilização das informações prestadas para a instauração de procedimento administrativo-fiscal, a fim de possibilitar a cobrança de eventuais créditos tributários referentes a outros tributos.

4. Outra alteração legislativa, dispondo sobre a possibilidade de sigilo bancário, foi veiculada pela o artigo 6º da Lei Complementar 105/2001.

5. O artigo 144, § 1º, do CTN prevê que as normas tributárias procedimentais ou formais têm aplicação imediata, ao contrário daquelas de natureza material, que somente alcançariam fatos geradores ocorridos durante a sua vigência.

6. Os dispositivos que autorizam a utilização de dados da CPMF pelo Fisco para apuração de eventuais créditos tributários referentes a outros tributos são normas procedimentais e, por essa razão, não se submetem ao princípio da irretroatividade das leis, ou seja, incidem de imediato, ainda que relativas a fato gerador ocorrido antes de sua entrada em vigor. Precedentes.

7. "Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado" (Súmula 168/STJ).

8. Embargos de divergência não conhecidos."

"TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. AUTUAÇÃO COM BASE APENAS EM DEMONSTRATIVOS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LC 105/01. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 182/TFR.

1. A LC 105/01 expressamente prevê que o repasse de informações relativas à CPMF pelas instituições financeiras à Delegacia da Receita Federal, na forma do art. 11 e parágrafos da Lei 9.311/96, não constitui quebra de sigilo bancário.

2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça está assentada no sentido de que: "a exegese do art. 144, § 1º do Código Tributário Nacional, considerada a natureza formal da norma que permite o cruzamento de dados referentes à arrecadação da CPMF para fins de constituição de crédito relativo a outros tributos, conduz à conclusão da possibilidade da aplicação dos artigos 6º da Lei Complementar 105/2001 e 1º da Lei 10.174/2001 ao ato de lançamento de tributos cujo fato gerador se verificou em exercício anterior à vigência dos citados diplomas legais, desde que a constituição do crédito em si não esteja alcançada pela decadência" e que "inexiste direito adquirido de obstar a fiscalização de negócios tributários, máxime porque, enquanto não extinto o crédito tributário a Autoridade Fiscal tem o dever vinculativo do lançamento em correspondência ao direito de tributar da entidade estatal" (Resp 685.708/ES, 1ª Turma, Min. Luiz Fux, DJ de 20/06/2005).

3. A teor do que dispõe o art. 144, § 1º, do CTN, as leis tributárias procedimentais ou formais têm aplicação imediata, pelo que a LC nº 105/2001, art. 6º, por envergar essa natureza, atinge fatos pretéritos. Assim, por força dessa disposição, é possível que a administração, sem autorização judicial, quebre o sigilo bancário de contribuinte durante período anterior a sua vigência.

4. Tese inversa levaria a criar situações em que a administração tributária, mesmo tendo ciência de possível sonegação fiscal, ficaria impedida de apurá-la.

5. Deveras, ressoa inadmissível que o ordenamento jurídico crie proteção de tal nível a quem, possivelmente, cometeu infração.

6. Isto porque o sigilo bancário não tem conteúdo absoluto, devendo ceder ao princípio da moralidade pública e privada, este sim, com força de natureza absoluta. Ele deve ceder todas as vezes que as transações bancárias são denotadoras de ilicitude, porquanto

não pode o cidadão, sob o alegado manto de garantias fundamentais, cometer ilícitos. O sigilo bancário é garantido pela Constituição Federal como direito fundamental para guardar a intimidade das pessoas desde que não sirva para encobrir ilícitos.

7. Outrossim, é cediço que "É possível a aplicação imediata do art. 6º da LC nº 105/2001, porquanto trata de disposição meramente procedimental, sendo certo que, a teor do que dispõe o art. 144, §1º, do CTN, revela-se possível o cruzamento dos dados obtidos com a arrecadação da CPMF para fins de constituição de crédito relativo a

outros tributos em face do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.174/2001, que alterou a redação original do art. 11, § 3º, da Lei nº 9.311/96" (AgRgREsp 700.789/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, DJ 19.12.2005).

8. Precedentes: REsp 701.996/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 06/03/06; REsp 691.601/SC, 2ª Turma, Min. Eliana Calmon, DJ de 21/11/2005; AgRgREsp 558.633/PR, Rel. Min. Francisco Falcão, DJ 07/11/05; REsp 628.527/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 03/10/05.

9. Consectariamente, consoante assentado no Parecer do Ministério Público (fls. 272/274): "uma vez verificada a incompatibilidade entre os rendimentos informados na declaração de ajuste anual do ano calendário de 1992 (fls. 67/73) e os valores dos depósitos bancários em questão (fls. 15/30), por inferência lógica se cria uma

presunção relativa de omissão de rendimentos, a qual pode ser afastada pela interessada mediante prova em contrário."

10. A súmula 182 do extinto TFR, diante do novel quadro legislativo, tornou-se inoperante, sendo certo que, in casu: "houve processo administrativo, no qual a Autora apresentou a sua defesa, a impugnar o lançamento do IR lastreado na sua movimentação bancária, em valores aproximados a 1 milhão e meio de dólares (fls. 43/4). Segundo informe do relatório fiscal (fls. 40), a Autora recebeu numerário do Exterior, em conta CC5, em cheques nominativos e

administrativos, supostamente oriundos de "um amigo estrangeiro residente no Líbano" (fls. 40). Na justificativa do Fisco (fls. 51), que manteve o lançamento, a tributação teve a sua causa eficiente assim descrita, verbis: "Inicialmente, deve-se chamar a atenção para o fato de que os depósitos bancários em questão estão perfeitamente identificados, conforme cópias dos cheques de fls. 15/30, não havendo qualquer controvérsia a respeito da autenticidade dos mesmos. Além disso, deve-se observar que o objeto da tributação não são os depósitos bancários em si, mas a omissão de rendimentos representada e exteriorizada por eles."

3. Recurso especial provido."

(REsp nº 792812/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª Turma, j. 13.03.2007, DJU 02.04.2007, p. 242)

No mesmo sentido: REsp 668012/PR, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. 20.06.2006, DJ 28.08.2006; AgRg no REsp 775069/SP, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, j. 07.11.2006, DJ. 23.11.2006; REsp 691601/SC, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, j. 08.11.2005, DJ 21.11.2005; RHC 17689/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, j. 13.09.2005, DJ 03.10.2005, todas a revelar a inexistência de contrariedade ou negativa de vigência no acórdão recorrido.

Diante destes precedentes, que demonstram de que maneira se consolidou a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, e nos termos de sua Súmula nº 83, não resta caracterizado o dissídio jurisprudencial, exigido constitucionalmente para que seja chamado a exercer suas elevadas funções de preservação da inteireza positiva da legislação federal, pois a decisão recorrida foi lançada exatamente naquele sentido.

Diante do exposto, NÃO ADMITO o recurso especial interposto.

Intime-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2002.61.00.017147-3	AMS 254342
APTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES	
APDO	:	ALESSANDRO NEZI RAGAZZI	
ADV	:	GISELLE BRITO MORAES	
PETIÇÃO	:	REX	2009119427
RECTE	:	ALESSANDRO NEZI RAGAZZI	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

A parte recorrente pretende a reforma do "decisum", alegando ofensa aos artigos 5º, incisos X e XII, 60, parágrafo 4º, inciso IV, e 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

A pretensão da parte recorrente não merece prosperar. As apontadas ofensas às normas constitucionais não são diretas, mas sim derivadas de transgressões a normas infraconstitucionais, o que impede sua apreciação na superior instância, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"DECISÃO: - Vistos. O acórdão recorrido, em mandado de segurança, deu parcial provimento ao agravo de instrumento interposto pela UNIÃO, para que a quebra de sigilo bancário englobe o período anterior à Lei Complementar nº 105/2001. O acórdão porta a seguinte ementa: "TRIBUTÁRIO. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS. LCP 105/2001. PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO. QUEBRA DE SIGILO. INOCORRÊNCIA. 1. A Lei 10.174/2001, que deu nova redação ao § 3º do art. 11 da Lei 9.311, permitindo o cruzamento das informações relativas à CPMF para a constituição de crédito tributário pertinente a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, disciplina o procedimento de fiscalização em si, e não os fatos econômicos investigados, de forma que os procedimentos iniciados ou em curso a partir de janeiro de 2001 poderão valer-se dessas informações, inclusive para alcançar fatos geradores pretéritos (CTN, art. 144, § 1º). Trata-se de aplicação imediata da norma, não podendo falar em retroatividade. 2. O art. 6º da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto 3.724/2001, autoriza a autoridade fiscal a requisitar informações acerca da movimentação financeira do contribuinte, desde que sejam indispensáveis à instrução, preservado o caráter sigiloso da informação. (...)" (Fl. 80) Daí os recursos especial e extraordinário interpostos por CLAUDIO AUGUSTO FAVERO E OUTROS. No RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição Federal, sustenta-se, em síntese, ofensa ao art. 5º, X, XII, XXXVI e LIV, da mesma Carta, uma vez que "a aplicação da lei complementar em questão, em especial o art. 6º, somente poderia ocorrer a partir de sua vigência, permitindo, ao menos em tese, a quebra do sigilo relativamente a movimentação financeira posterior à sua entrada em vigor" (fl. 143). Admitidos os recursos, subiram os autos. A 2ª Turma do Eg. STJ negou provimento ao recurso especial (fls. 173-187). Autos conclusos em 16.02.2005. Decido. O recurso extraordinário não tem viabilidade. A uma, porque para se chegar ao exame da alegada ofensa à Constituição (art. 5º, X e XII, CF), faz-se necessário analisar normas infraconstitucionais, o que não é possível em sede de recuso extraordinário. A duas, porquanto o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada encontram proteção em dois níveis: em nível infraconstitucional, na Lei de Introdução ao Cód. Civil, art. 6º, e em nível constitucional, art. 5º, XXXVI, C.F. Todavia, o conceito de tais institutos não se encontra na Constituição, art. 5º, XXXVI, mas na lei ordinária, art. 6º da LICC. Assim, a decisão que dá pela ocorrência, ou não, no caso concreto, de tais institutos, situa-se no contencioso de direito comum, que não autoriza a admissão do RE. A três, dado que a alegação de ofensa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa não prescinde do exame da matéria sob o ponto de vista processual. Assim, se ofensa tivesse havido aos princípios (CF, art. 5º, LIV e LV) seria ela indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. Do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 31 de março de 2005. Ministro CARLOS VELLOSO - Relator -"

(RE nº 444197/RS, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 31.03.2005, DJ 12.04.2005, p. 67)

No mesmo sentido: AI 528539/PR, Relator Min. Cezar Peluso, j. 17.08.2006, DJ 30.08.2006; AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso extraordinário.

Intime-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.03.99.007053-0 AMS 246303
APTE : DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS SEÇÃO
PETIÇÃO : REX 2007272582
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da parte impetrante e deu parcial provimento ao recurso de apelação da União e à remessa oficial, reconhecendo que a Emenda Constitucional n.º 10/96, ao pretender incidir, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, sobre fatos impositivos verificados a partir de 30 de junho de 1996, não violou os princípios da anterioridade nonagesimal e da irretroatividade, bem como estabeleceu ser a melhor interpretação do artigo 72, §1º do ADCT.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola a Constituição Federal.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n.º 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei n.º 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2001.03.99.055401-8 (RE 587008), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.03.99.007053-0 AMS 246303
APTE : DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS SEÇÃO
PETIÇÃO : REX 2008220508
RECTE : DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da parte impetrante e deu parcial provimento ao recurso de apelação da União e à remessa oficial, reconhecendo que a Emenda Constitucional n.º 10/96, ao pretender incidir, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, sobre fatos impositivos verificados a partir de 30 de junho de 1996, não violou o princípio da isonomia.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto nos arts. 5º, caput, 145, §1º, 150, inciso II, e 195, caput e inciso I, todos da Constituição Federal.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n.º 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei n.º 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua

vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos do RE 596295, devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.03.99.007053-0	AMS 246303
APTE	:	DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
ADV	:	RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA	
APTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA	
APDO	:	OS MESMOS SEÇÃO	
PETIÇÃO	:	RESP 2008220510	
RECTE	:	DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da parte impetrante e deu parcial provimento ao recurso de apelação da União e à remessa oficial, reconhecendo que a Emenda Constitucional n.º 10/96, ao pretender incidir, a

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, sobre fatos imponíveis verificados a partir de 30 de junho de 1996, não violou o princípio da isonomia.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 535, inciso II, do Código de Processo Civil, 89, §3º da Lei n.º 8.212/91 e 170 do Código Tributário Nacional.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que, em relação à alegada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, tem-se que a mesma também não restou caracterizada, consoante tem decidido aquela Corte Superior:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ. SUCESSÃO DE EMPRESAS. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC.

(...)

3. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pela parte, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia' posta.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido.

(REsp 758625 / MG ; RECURSO ESPECIAL 2005/0097547-6, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, j. 09/08/2005, DJ 22.08.2005 p. 167)."

Outrossim, o acórdão recorrido não se manifestou sobre a violação aos demais artigos, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

No mesmo sentido: STJ, Primeira Turma, REsp 783334, Processo n.º 2005/0156535-4, Rel. Min. José Delgado, j. 11/04/2006, v.u., DJ 22/05/2006, p. 166; STJ, Primeira Turma, REsp 800879/SP, Processo n.º 2005/0197377-8, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 16/02/2006, v.u., DJ 06/03/2006, p. 249; STJ, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 13/09/2005, v.u., DJ 26/09/2005, p. 251; STJ, Segunda Turma, Resp 747267/SP, Processo n.º 2005/0073021-0, Rel. Min. Castro Meira, j. 16/06/2005, v.u., DJ 15/08/2005, p. 297.

Ainda que tenha havido oposição de embargos de declaração, trazendo tais questões, eis que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a mera oposição de embargos de declaração não tem o condão de tornar a questão prequestionada, caso não tenha havido manifestação do tribunal a quo, consoante aresto que passo a transcrever:

"TARIFA MÍNIMA E PROGRESSIVA DE ÁGUA. DISPOSITIVOS LEGAIS NÃO PREQUESTIONADOS. SÚMULA Nº 211/STJ. VALIDADE DE LEI LOCAL EM FACE DE LEI FEDERAL. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

I - Opostos embargos declaratórios para suprir a omissão e ventilar as matérias insertas nos dispositivos legais apontados como violados nas razões do recurso especial e tendo sido aqueles rejeitados, sem o exame pelo acórdão recorrido, deveria o agravante ter interposto o apelo especial por ofensa ao artigo 535, inciso II, do CPC, ou seja, contra a omissão verificada e não para discutir as matérias que se pretendia prequestionar. Incide, na espécie, a Súmula n.º 211/STJ.

II - É assente o entendimento nesta Corte de que a mera oposição de embargos de declaração não preenche o requisito do prequestionamento, uma vez que se faz necessária a apreciação da matéria objeto de irresignação pelo Tribunal de origem. Precedentes: AgRg no Ag n.º 646.620/GO, Rel. Min. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, DJ de 12/11/07 e AgRg no AgRg no Ag n.º 593.266/RJ, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJ de 27/08/07.

III - No que tange à alínea "b" do art. 105, inciso III, da CF/88, por meio da EC n.º 45/04 houve modificação na legislação constitucional, sendo que foi suprimida parte daquele dispositivo, entendendo-se como competente o Supremo Tribunal Federal para

processar e julgar recurso em que julgada válida lei local em face de lei federal. Precedente: REsp n.º 734.115/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ 26/03/07.

IV - Agravo regimental improvido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg RD nos Edcl no RESP 1058705/RJ, j. 02/09/2008, DJ 15/09/2008, Rel. Ministro Francisco Falcão)."

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.00.001998-3 AMS 298813
APTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2008088477
RECTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial e deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, reconhecendo a impossibilidade de ampliação da base de cálculo da COFINS e do PIS, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 2º e 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Com contrarrazões de fls. 522/527.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Verifica-se, de pronto, existir plausibilidade na argumentação expendida pela recorrente, no que concerne a ocorrência parcial da prescrição, dado o reconhecimento pelo Pretório Excelso, da existência de relevância da controvérsia constitucional, consoante o decidido no RE nº 561.908-7, in verbis:

"TRIBUTO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - REPERCUSSÃO GERAL - ADMISSÃO. Surge com repercussão geral controvérsia sobre a inconstitucionalidade, declarada na origem, da expressão "observado, quanto ao artigo 3º, o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional", constante do artigo 4º, segunda parte, da Lei Complementar nº 118/2005."

(RE 561908 RG, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, julgado em 08/11/2007, DJe-157 DIVULG 06-12-2007 PUBLIC 07-12-2007 DJ 07-12-2007 PP-00016 EMENT VOL-02302-08 PP-01660)

Ante o exposto, fica SOBRESTADO O EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.00.001998-3 AMS 298813
APTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2008088478
RECTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c", do inciso III, do artigo 105, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial e deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, reconhecendo a impossibilidade de ampliação da base de cálculo da COFINS e do PIS, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola os artigos 150, § 4º c/c 168, inciso I, do Código Tributário Nacional, ao limitar a compensação ao período de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.

Com contrarrazões de fls. 513/531.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP Nº 1.002.932 -SP, o qual serve de paradigma aos demais e que a seguir transcrevo, verbis:

"RECURSO ESPECIAL Nº 1.002.932 -SP (2007/0260001-9)

DECISÃO

O presente recurso especial versa a questão referente ao prazo prescricional para o contribuinte pleitear a restituição do indébito, nos casos dos tributos sujeitos a lançamento por homologação.

Deveras, há multiplicidade de recursos a respeito dessa matéria, por isso que submeto o seu julgamento como "recurso representativo da controvérsia", sujeito ao procedimento do art. 543-C do CPC, afetando-o à 1.ª Seção (art. 2.º, § 1º, da Resolução n.º 08, de 07.08.2008, do STJ).

Consectariamente, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 08/2008:

- a) dê-se vista ao Ministério Público para parecer, em quinze dias (art. 3.º, II);
- b) comunique-se, com cópia da presente decisão, aos Ministros da 1.ª Seção e aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, nos termos e para os fins previstos no art. 2.º, § 2.º, da Resolução n.º 08/2008;
- c) suspenda-se o julgamento dos recursos especiais sobre a matéria, a mim distribuídos.

Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

Brasília (DF), 27 de abril de 2009.

MINISTRO LUIZ FUX

Relator"

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C, do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.00.001998-3 AMS 298813
APTE : DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2008102837
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial e deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, reconhecendo a impossibilidade de ampliação da base de cálculo da COFINS e do PIS, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria o artigo 195, inciso I, alínea "b", da Carta Magna. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Com contrarrazões de fls. 498/511.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Inicialmente, observa-se que o acórdão recorrido não se pronunciou sobre as questões sustentadas pela parte recorrente em suas razões, no que pertine a alegada ofensa ao artigo 239, da Constituição Federal, incidindo na espécie, o enunciado da Súmula 356, da Suprema Corte.

Verifica-se, de pronto, que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente do Recurso Extraordinário RE 585.235 QO/MG.

Nessa decisão, a Suprema Corte apreciou e reconheceu a repercussão geral do tema e, no mesmo julgamento, reafirmou a jurisprudência daquela Corte acerca da inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 9.718/98, que ampliou a base de cálculo da COFINS e do PIS, autorizando-se a aplicação do disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, no caso, a declaração da prejudicialidade do recurso ora interposto.

Nesse sentido é a íntegra da decisão abaixo transcrita, verbis:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Tributo. Contribuição social. PIS. COFINS. Alargamento da base de cálculo. Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.718/98. Inconstitucionalidade. Precedentes do Plenário (RE nº 346.084/PR, Rel. orig. Min. ILMAR GALVÃO, DJ de 1º.9.2006; REs nos 357.950/RS, 358.273/RS e 390.840/MG, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJ de 15.8.2006) Repercussão Geral do tema. Reconhecimento pelo Plenário. Recurso improvido. É inconstitucional a ampliação da base de cálculo do PIS e da COFINS prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.718/98."

(RE 585235 RG-QO, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, julgado em 10/09/2008, DJe-227 DIVULG 27-11-2008 PUBLIC 28-11-2008 EMENT VOL-02343-10 PP-02009)

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão recorrido reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em consonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, declaro extinto o procedimento recursal pela prejudicialidade, com fulcro no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2007.61.00.001998-3	AMS 298813
APTE	:	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	
ADV	:	WALDIR LUIZ BRAGA	
ADV	:	PLINIO JOSE MARAFON	
APTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA	
APDO	:	OS MESMOS	
PETIÇÃO	:	RESP 2008102846	
RECTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c", do inciso III, do artigo 105, da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu parcial provimento ao recurso de apelação da União Federal e à remessa oficial e deu parcial provimento ao recurso de apelação da impetrante, reconhecendo a impossibilidade de ampliação da base de cálculo da COFINS e do PIS, nos moldes da Lei nº 9.718/98.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola o artigo 66, § 1º, da Lei 8.383/91, bem como possui interpretação diversa da conferida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao autorizar a compensação com quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Com contrarrazões de fls. 483/497.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

A pretensão recursal não merece prosperar.

Como se depreende da análise objetiva da decisão recorrida, denota-se que ela somente possibilitou a compensação dos valores recolhidos com parcelas da mesma exação, nos termos da Lei nº 8.383/91.

Com efeito, não se encontra presente nas razões do recurso, um dos requisitos intrínsecos de admissibilidade recursal, que é o interesse em recorrer.

A propósito, o conspícuo processualista José Carlos Barbosa Moreira, ensina que:

"c) Interesse em recorrer - Configura-se este requisito sempre que o recorrente possa esperar, em tese, do julgamento do recurso, situação mais vantajosa, do ponto de vista prático, do que aquela em que o haja posto a decisão impugnada (utilidade do recurso) e, mais, que lhe seja preciso usar as vias recursais para alcançar esse objetivo (necessidade do recurso). Em relação à parte, alude o art. 499 à circunstância de ter ela ficado "vencida" (sucumbência, conforme se costuma dizer em doutrina); o adjetivo deve ser entendido como abrangente de quaisquer hipóteses em que a decisão não tenha proporcionado à parte, ao ângulo prático, tudo que lhe era lícito esperar, pressuposta a existência do feito;" (O Novo Processo Civil Brasileiro - 25ª ed., Rio de Janeiro, Editora Forense, 2007, p. 117)

Merece destaque, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, acerca da matéria, consoante aresto que transcrevo, in verbis:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. LIMITAÇÃO TEMPORAL. REAJUSTE DE 28,86%. MATÉRIA NÃO IMPUGNADA NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. A matéria referente à limitação temporal do reajuste de 28,86% não foi objeto de impugnação do recurso especial interposto. O Tribunal de origem tratou expressamente do tema, merecendo, inclusive, capítulo próprio no acórdão recorrido, no que constituiu um dos pontos aos quais deu-se provimento à apelação da União.

2. Insurgência desprovida de causa, supondo existir sucumbência não verificada na espécie. Não preenchimento do binômio utilidade-necessidade do recurso, o que importa na ausência de interesse recursal e na impossibilidade de que seja conhecida a insurgência..

3. Agravo regimental não conhecido". (AgRg no Ag 690052/RS, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, SEXTA TURMA, julgado em 07.03.2006, DJ 27.03.2006 p. 370)

Não se verifica, in casu, a presença do binômio necessidade-utilidade, caracterizadores do interesse em recorrer, e tampouco o cumprimento do que determina o artigo 541, § único, do Código de Processo Civil, circunstância que recomenda a formulação de juízo negativo de admissibilidade recursal.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

DECISÕES

PROC. : 98.03.092439-7 AMS 186517
APTE : BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS SEGUNDA SEÇÃO
PETIÇÃO : REX 2008214419
RECTE : BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, negou provimento às apelações da impetrante e da impetrada, bem como à remessa oficial, reconhecendo que a Emenda Constitucional n.º 10/96, ao pretender incidir, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, sobre fatos imponíveis verificados a partir de 30 de junho de 1996, não violou o princípio da isonomia.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto nos arts. 5º, 150, inciso II, e 194, inciso V, todos da Constituição Federal.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 97.03.044618-3), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	98.03.092439-7	AMS 186517
APTE	:	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
ADV	:	ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO	
APTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA	
APDO	:	OS MESMOS SEGUNDA SEÇÃO	
PETIÇÃO	:	RESP 2008214420	
RECTE	:	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, da impetrada e à remessa oficial, reconhecendo que a Emenda Constitucional n.º 10/96, ao pretender incidir, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, sobre fatos imponíveis verificados a partir de 01 de janeiro, violou os princípios da anterioridade nonagesimal e da irretroatividade da norma jurídica tributária, mas ao distinguir o montante das alíquotas, não ofendeu qualquer princípio constitucional.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, como no caso em apreço, consoante aresto que passo a transcrever:

"IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO. ALÍQUOTA DIFERENCIADA. LEI Nº 9.249/95. "SERVIÇOS HOSPITALARES". NÃO-ENQUADRAMENTO NO CONCEITO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. IMPOSSIBILIDADE. RETENÇÃO DO PIS, DA COFINS E DA CSLL. LEI Nº 10.833/03. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. ANÁLISE PELO STF.

I - Os serviços de "exame pré-admissionais, periódicos, consultas clínicas, perícia ambiental, mapa de risco, consultoria na área de saúde, engenharia do trabalho, medicina do trabalho e clínica do esporte" - fls. 44, prestados em clínicas que não comportam assistência e internação de pacientes, não se enquadram no conceito de "serviços hospitalares" para efeito do benefício de redução da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, respectivamente, no percentual de 32% para 8% e para 12%, sobre a receita bruta mensal.

II - A questão relativa à retenção na fonte do PIS, da COFINS e da CSLL, em face da Lei nº 10.833/03, que vem sendo questionada no recurso especial vinculado, foi decidida pelo Tribunal a quo com base na interpretação de preceitos e dispositivos constitucionais, o que inviabiliza o conhecimento do apelo nobre.

III - Recurso especial improvido.

(STJ, 1ª Turma, RESP 942786/SC, j. 07/08/2007, DJ 03/09/2007, Rel. Ministro Francisco Falcão)."

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

EXP: 0157 BLOCO: 151976

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROC. : 2008.03.00.014220-4 AGRESP ORI:200703000102470/SP REG:24.04.2008
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE CEUBAN
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.005758-8 AGREXT ORI:200503990228560/SP REG:20.02.2009
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : JOAQUIM ROSENO
ADV : ODETE LUIZA DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.010297-1 AGREXT ORI:200561040045364/SP REG:30.03.2009
AGRTE : ALEXANDRE TEIXEIRA MOREIRA
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.012055-9 AGRESP ORI:200461830064649/SP REG:13.04.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOAO DE MENEZES DIAS
 ADV : EDVALDO CARNEIRO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.025946-0 AGRESP ORI:200361040136105/SP REG:27.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : ALCINDO TRINDADE DA ROCHA RIBEIRO
 ADV : JOSE ABILIO LOPES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.025948-3 AGRESP ORI:200461000247140/SP REG:27.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : IBA RESENDE (= ou > de 60 anos)
 ADV : OLMA BEIRO RESENDE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026364-4 AGRESP ORI:200361000126733/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : MARLENE MARIA DA SILVA
 ADV : EUGENIO CARLOS BARBOZA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026365-6 AGRESP ORI:200361140072484/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : SERGIO LUIZ KERMENTZ

ADV : ROSIMARA MARIANO DE OLIVEIRA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026367-0 AGRESP ORI:200561130015129/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : DULCE HELENA GARCIA FUGA
 ADV : ANTONIO MARIO DE TOLEDO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026368-1 AGRESP ORI:200461000151940/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : MARCO ANTONIO MASCARENHAS
 ADV : ANA MARIA GENTILE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026369-3 AGRESP ORI:200661000003934/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : ANDRE LUIS DE ARES LUQUE
 ADV : EDUARDO MARIA DE OLIVEIRA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026370-0 AGRESP ORI:200561000232955/SP REG:29.07.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ALICE MONTEIRO MELO
 AGRDO : VALDEMIR POLONES BERNADI e outros
 ADV : FERNANDA MAIA SALZANO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026372-3 AGRESP ORI:200361000167681/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : SERGIO ROSSINI
ADV : SERGIO ROSSINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026373-5 AGRESP ORI:200661000154481/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : ROSILENE DA SILVA e outros
ADV : ILMAR SCHIAVENATO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026374-7 AGRESP ORI:200361000142842/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : ALFREDO SPEDITO DE SA e outros
ADV : JOAO BOSCO MENDES FOGACA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026376-0 AGRESP ORI:200561000046710/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : NILTON AMARAL PEREIRA
ADV : ANTONIO ALVES DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026377-2 AGRESP ORI:200761000011078/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : SIDNEY VICTORIO e outros

ADV : FRANCISCO CARLOS DA SILVA CHIQUINHO NETO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.026379-6 AGRESP ORI:200461000107524/SP REG:29.07.2009
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALICE MONTEIRO MELO
AGRDO : IRANIDES LEMES DOS SANTOS e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.029105-6 AGREXT ORI:200803990307411/SP REG:19.08.2009
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA BRANDÃO WEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ELZA VALLADAO MARQUES
ADV : EVA TERESINHA SANCHES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.029109-3 AGRESP ORI:200803990307411/SP REG:19.08.2009
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA BRANDÃO WEY
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ELZA VALLADAO MARQUES
ADV : EVA TERESINHA SANCHES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.030079-3 AGRESP ORI:200561140046524/SP REG:27.08.2009
AGRTE : TARDIEU CAMPOS e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.030204-2 AGREXT ORI:200561820579359/SP REG:28.08.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : MARCIO MORANO REGGIANI
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.031563-2 AGREXP ORI:200803990077065/SP REG:09.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO SERGIO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSALINA APARECIDA CORREA incapaz
 REPTE : TERESA FRANCISCA TOME
 ADVG : MARIO LUIS FRAGA NETTO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.031835-9 AGREXP ORI:200361820626444/SP REG:10.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : RUI AMARAL PINTO
 ADV : EDGARD FIORE
 PARTE R : CONFECÇÕES DELHI LTDA e outros
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032608-3 AGREXP ORI:200803000187741/SP REG:15.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : BENEDITO GIANOTTI
 ADV : JOSE TEIXEIRA JUNIOR
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032619-8 AGREXP ORI:200803000066056/SP REG:15.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : IRMAOS LUCHINI S/A COML/ AUTO PECAS e outros
 ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032626-5 AGREXP ORI:200761060028149/SP REG:15.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOVITA DE OLIVEIRA SILVA
 ADV : VIVIANE MARIA MARINHO DE MELO OLIVEIRA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032753-1 AGREXP ORI:200503000912112/SP REG:16.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : SPAN CENTER INFORMATICA LTDA
 ADV : HAMILTON GARCIA SANT ANNA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032870-5 AGREXT ORI:200561200020534/SP REG:17.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EZIA PADUAN PAGNOCCA
 ADV : SORAYA PEIXOTO HASSEM
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032871-7 AGREXP ORI:200561200020534/SP REG:17.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EZIA PADUAN PAGNOCCA
 ADV : SORAYA PEIXOTO HASSEM
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032872-9 AGRESP ORI:200803990459326/SP REG:17.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA PAULA MICHÈLE DE A C FERRAZ DE ALMEIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MAURO FERMINO DE BARROS
 ADV : JOSÉ PAULO BARBOSA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.032873-0 AGRESP ORI:200503990090342/SP REG:17.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA PAULA MICHÈLE DE A C FERRAZ DE ALMEIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SONIA MARIA LOPES OLBI
 ADV : ANGELA VANIA POMPEU
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.033239-3 AGRESP ORI:200561000254598/SP REG:21.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
 ADV : ABEL SIMAO AMARO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.033454-7 AGRESP ORI:200361020090938/SP REG:22.09.2009
 AGRTE : AGRINEG CONSULTORIA E SERVICOS S/C LTDA
 ADV : MARCELO STOCCO
 AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.033455-9 AGREXT ORI:200361020090938/SP REG:22.09.2009
 AGRTE : AGRINEG CONSULTORIA E SERVICOS S/C LTDA
 ADV : MARCELO STOCCO
 AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.033466-3 AGRESP ORI:200460020007326/SP REG:22.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ABEL ALMEIDA SOBRINHO (= ou > de 65 anos)
 ADV : ROGERIO TURELLA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.033468-7 AGRESP ORI:200460020007818/SP REG:22.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : MANOEL LINS DE OLIVEIRA
 ADV : RUBENS R A SOUSA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.034019-5 AGRESP ORI:200560020023063/SP REG:25.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : GLAUCO GADELHA DE SOUZA
 ADV : JOE GRAEFF FILHO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.034868-6 AGRESP ORI:200803000174813/SP REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ROSILENE ALVES RIBEIRO STRECKER
 ADV : PAULO CESAR DA SILVA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.035299-9 AGRESP ORI:200561820329008/SP REG:05.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : RODOL IND/ E COM/ LTDA
 ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.035307-4 AGRESP ORI:200461070058642/SP REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARINALVA JESUINA DOS SANTOS SILVA
 ADV : EDILAINÉ CRISTINA MORETTI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.035308-6 AGREXT ORI:200461070058642/SP REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARINALVA JESUINA DOS SANTOS SILVA
 ADV : EDILAINÉ CRISTINA MORETTI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.035717-1 AGRESP ORI:200503000721793/SP REG:07.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : PRIMAVERA PLASTICOS LTDA
 ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.035999-4 AGRESP ORI:200561000097948/SP REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS LTDA
 ADV : FERNANDO CALIL COSTA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.036542-8 AGRESP ORI:200561820587708/SP REG:13.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : SIMONE ANDREA BARCELOS COUTINHO
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.036762-0 AGREXT ORI:200461820657767/SP REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : LUIZ ALVARO FERNANDES GALHANONE
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.036768-1 AGRESP ORI:200461000012410/SP REG:14.10.2009
 AGRTE : ALEXANDRE RIBEIRO NETO e outro
 ADV : AFONSO JOSE REALE DE PAULA CAMPOS
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
 PARTE R : COBANSÁ CIA HIPOTECARIA
 ADV : MIRIAM CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.036769-3 AGREXT ORI:200461000012410/SP REG:14.10.2009
 AGRTE : ALEXANDRE RIBEIRO NETO e outro
 ADV : AFONSO JOSE REALE DE PAULA CAMPOS
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
 PARTE R : COBANSA CIA HIPOTECARIA
 ADV : MIRIAM CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.037096-5 AGRESP ORI:200803000389623/SP REG:16.10.2009
 AGRTE : LILIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
 REPTE : CADMESP CONSULTORIA EM FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS
 LTDA
 ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : SILVIO TRAVAGLI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.037099-0 AGRESP ORI:200461000291694/SP REG:16.10.2009
 AGRTE : LUIZ CARLOS DA SILVA e outro
 ADV : ALESSANDRO ALVES CARVALHO
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : TANIA FAVORETTO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.037313-9 AGRESP ORI:200461000109650/SP REG:19.10.2009
 AGRTE : LILIAN FABIANO MONTES e outro
 ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.037517-3 AGRESP ORI:200261000282064/SP REG:20.10.2009
 AGRTE : ANTONIO CARLOS ANDRADE MELO e outro
 ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : SILVIO TRAVAGLI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.038202-5 AGRESP ORI:200603000692219/SP REG:26.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : WALDIR JUNQUEIRA DE ANDRADE e outros
 ADV : REINALDO AMARAL DE ANDRADE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.038223-2 AGRESP ORI:200303990240495/SP REG:26.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : HORACIO REZENDE BOANERGES VIEIRA
 ADV : JOSE ROBERTO PEREIRA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.038385-6 AGRESP ORI:200461000197112/SP REG:27.10.2009
 AGRTE : JAIRO B PRADO e outro
 ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
 AGRDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
 ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.038749-7 AGRESP ORI:200903000062950/SP REG:29.10.2009
 AGRTE : ANTONIO CELSO APARECIDO SAMPAR e outros

ADV : ANTONIO CARLOS PINTO
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039362-0 AGRESP ORI:200460020030506/SP REG:05.11.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JOSE ROBERTO BELMONTE PINTO
 ADV : RUBENS R A SOUSA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039364-3 AGRESP ORI:200561000039602/SP REG:05.11.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do
 Estado de Sao Paulo CREA/SP
 ADV : MARCOS JOSE CESARE
 AGRDO : IND/ E COM/ DE CONSERVAS UBATUBA LTDA
 ADV : RICARDO LEME MENIN
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039368-0 AGRESP ORI:200560070005688/SP REG:05.11.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul CRC/MS
 ADV : SANDRELENA SANDIM DA SILVA
 AGRDO : FRANCISCO FERRER FEITOSA
 ADV : RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039560-3 AGRESP ORI:200461200063279/SP REG:06.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EMILIA VICENTE BARBOSA
 ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039561-5 AGREXT ORI:200461200063279/SP REG:06.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EMILIA VICENTE BARBOSA
 ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039781-8 AGRESP ORI:200803990009588/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LILIANE MAHALEM DE LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA VALENTINA DOS SANTOS INOCENCIO
 ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039782-0 AGRESP ORI:200561220001259/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOANA DO AMARAL ALVES (= ou > de 60 anos)
 ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039783-1 AGRESP ORI:200803990520581/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LILIANE MAHALEM DE LIMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSA FERRACINI GABALDI
 ADV : BENEDITO TONHOLO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039784-3 AGREXT ORI:200803990520581/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LILIANE MAHALEM DE LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSA FERRACINI GABALDI
 ADV : BENEDITO TONHOLO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039786-7 AGREXT ORI:200561220001259/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOANA DO AMARAL ALVES (= ou > de 60 anos)
 ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.039805-7 AGREXT ORI:200803990009588/SP REG:09.11.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LILIANE MAHALEM DE LIMA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA VALENTINA DOS SANTOS INOCENCIO (= ou > de 60 anos)
 ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.040155-0 AGRESP ORI:95030331480/SP REG:13.11.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
 ADV : KARIN YOKO HATAMOTO SASAKI
 AGRDO : ANTONIO INACIO BUENO e outros
 ADV : OLAVO JOSE VANZELLI e outros
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.040730-7 AGRESP ORI:200503000967447/SP REG:16.11.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : AMERICO COLLI PELICIONI
 ADV : FRANCISCO JOSE DE TOLEDO MACHADO FILHO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.040960-2 AGRESP ORI:200561050068737/SP REG:17.11.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : LARISSA MARIA SILVA TAVARES
 AGRDO : ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO PALMEIRAS HIPICA AMOPAHI
 ADV : MARCIO LUIS ANDRADE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.040963-8 AGRESP ORI:200561000083470/SP REG:17.11.2009
 AGRTE : DAYSE REGINA ALMEIDA SANTOS e outro
 ADV : TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.041316-2 AGRESP ORI:200561000028343/SP REG:19.11.2009
 AGRTE : CLUBE DOS BICHOS LTDA -ME e outros
 ADV : ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA
 AGRDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao

Paulo CRMV/SP

ADV : FAUSTO PAGIOLI FALEIROS e outros
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.041765-9 AGRESP ORI:200461000016634/SP REG:24.11.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao
 Paulo CRMV/SP

ADV : FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
 AGRDO : LEITESOL IND/ E COM/ S/A
 ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042118-3 AGRESP ORI:200361000025849/SP REG:26.11.2009
 AGRTE : EDUARDO ANTONIO MODESTO e outro
 ADV : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042119-5 AGRESP ORI:200261000110757/SP REG:26.11.2009
 AGRTE : JOSE MANOEL MALVAR FORTES e outro
 ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042120-1 AGRESP ORI:200261050012317/SP REG:26.11.2009
 AGRTE : JOSE ROBERTO SANGUIN e outro
 ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : MARISA SACILOTTO NERY
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042255-2 AGRESP ORI:200761820432989/SP REG:27.11.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : RICARDO CHERUTI
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : MAURY IZIDORO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042256-4 AGREXT ORI:200761820432989/SP REG:27.11.2009

AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : RICARDO CHERUTI
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : MAURY IZIDORO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042261-8 AGRESP ORI:200361000168776/SP REG:27.11.2009
 AGRTE : EDERMIVAL MIRANDA TELES e outro
 ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
 AGRDO : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
 ADV : HEDILA DO CARMO GIOVEDI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042637-5 AGRESP ORI:200161180015168/SP REG:01.12.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : DANIEL TENORIO ALVES
 ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042819-0 AGRESP ORI:200503990223690/SP REG:02.12.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA LAURINDA DE ANDRADE
 ADV : CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.042949-2 AGRESP ORI:200161000231933/SP REG:03.12.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
 AGRDO : JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
 ADV : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.043073-1 AGRESP ORI:200361180019493/SP REG:09.12.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ALDO CESAR DA SILVA e outros
 ADV : LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.043254-5 AGRESP ORI:200803990014651/SP REG:07.12.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do
 Estado de Sao Paulo CREA/SP
 ADV : MARCOS JOSE CESARE
 AGRDO : DIAMOUNT IND/ E COM/ LTDA
 ADV : EDUARDO YEVELSON HENRY
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.043255-7 AGRESP ORI:200103990049750/SP REG:07.12.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do
 Estado de Sao Paulo CREA/SP
 ADV : MARCOS JOSE CESARE
 AGRDO : FORNITEC IND/ E COM/ LTDA
 ADV : JAIME SILVA TUBARAO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.043515-7 AGRESP ORI:200561000266035/SP REG:09.12.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
 ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
 AGRDO : OLIVIA GOMES GONZALEZ -ME
 ADV : AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2009.03.00.043517-0 AGRESP ORI:200503990126300/SP REG:09.12.2009
 AGRTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
 ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
 AGRDO : UNIMED DE SERTAOZINHO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADV : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.000589-0 AGRESP ORI:200161020120004/SP REG:13.01.2010
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA
 ADV : JOSE LUIZ MATTHES
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.001226-1 AGRESP ORI:200461040009124/SP REG:20.01.2010
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ESTER DOS SANTOS TUTUI (= ou > de 65 anos)
 ADV : CARLOS ALBERTO SILVA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.001948-6 AGRESP ORI:200703001039627/SP REG:27.01.2010
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO : JOSE ANTONIO LOPES MALDONADO
ADV : ELIZABETH ALVES BASTOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.002360-0 AGREXT ORI:200361820615940/SP REG:01.02.2010
AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : RICARDO CHERUTI
AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.003032-9 AGRESP ORI:200661000177043/SP REG:08.02.2010
AGRTE : RAFAEL RIBEIRO e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TANIA FAVORETTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2010.03.00.004431-6 AGREXT ORI:200261190023075/SP REG:22.02.2010
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LIGIA FREIRE
ADV : JOAO CALIL ABRAO MUSTAFA ASSEM
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DIVISÃO DE RECURSOS

EXP. nº 158/2010-DARE/RPOD

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes, nos termos do item 1.6 da Ordem de Serviço nº 1 de 08/02/2008-VP, para que tomem ciência da devolução, a este E. Tribunal, dos processos múltiplos ainda não distribuídos relativos a matérias submetidas à repercussão geral pelo STF - Portaria GP 138-STF, de 23/07/2009:

PROC. : 2000.03.00.011486-6 AI ORI:8900000509/SP REG:14.03.2000

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : ALCINDO GARCIA e outros

ADV : ANTONIO CARLOS POLINI

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA SP

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2002.03.99.022895-8 AC ORI:9500329840/SP REG:29.07.2002

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : PENINSULA PARTICIPACOES S/A e outros

ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2002.03.00.000964-2 AI ORI:9302057950/SP REG:17.01.2002

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JAIRO AVILA DE MENEZES e outros

ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

PROC. : 2003.61.13.004880-1 AMS REG:09.09.2004

APTE : PREVIATO SIMOES S/C LTDA

ADV : DECIO POLLI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

bl.147715 exp.122 p70a

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AC 93.03.077460-4/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
RECDO : IUAUO MURAKAMI
ADV : AGUINALDO DE CASTRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 95.03.047298-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : R CASTRO E CIA LTDA
ADV : JULIO PAEZ REY
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

APELREEX 1999.03.99.033797-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : QUIMICA INDL/ BARRA DO PIRAI S/A
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

REOMS 1999.03.99.094990-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : INDO ASIA BRASIL COM/ INTERNACIONAL LTDA
ADV : MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AMS 1999.61.14.003268-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES SBCTRANS
ADV : ANTONIO RUSSO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

APELREEX 1999.61.17.003034-6/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ORLANDO MENDES DO AMARAL
ADV : PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AC 2000.61.07.002292-7/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO : ROSA NEUZA DE MARCHI
ADV : OSWALDO LUIZ GOMES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

MS 2002.03.00.002509-0/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA S/A
ADV : ROBERTO D ANDREA VERA

ADV : BERNARDO DE MELLO FRANCO
INTERES : Ministerio Publico Federal
PROC : ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA (Int.Pessoal)
INTERES : RAMON GALLARDO CUELLAR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AMS 2003.61.04.000056-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : VITORINO NOGUEIRA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AI 2004.03.00.058434-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COOTRA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS
PRESTADORES DE SERVICOS DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : ALVARO TREVISIOLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 2005.61.00.015898-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : DIANDA DISTRIBUIDORA ANDRADENSE DE AUTOMOVEIS LTDA
ADV : WESLAINE SANTOS FARIA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 2006.03.99.003375-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : WORLDBEV IND/ E COM/ DE BEBIDAS LTDA
ADV : LUIZ CARLOS CHIARINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

APELREEX 2006.61.00.001336-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : RNK EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV : RICARDO ESTELLES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 2006.61.00.006605-1/SP

RECTE : MARCIA CONTES
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 2006.61.13.004174-1/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : EMERSON LEMOS PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARIA ANUNCIADA DE LIRA
ADV : GISELLE M DE ANDRADE SCIAMPAGLIA DE CARVALHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AC 2006.63.17.003601-3/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : APARECIDO DOS SANTOS
ADV : ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AMS 2007.61.00.011449-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : OMNITRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADV : ANDRE KOSHIRO SAITO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AC 2007.61.11.004277-0/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARIANA CRUZ DE MOURA (= ou > de 60 anos)
ADV : LUIZA MENEGHETTI BRASIL
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AMS 2007.61.19.008881-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : MARIANDER IND/ E COM/ DE ACESSORIOS PARA MODA LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AI 2008.03.00.001432-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : JORGE AKUTSU
ADV : REGINA MARIA PINHEIRO DE SIQUEIRA
PARTE R : SPA SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AI 2008.03.00.007435-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : CLAUDIO MELLO
ADV : LUIZ OTAVIO BOAVENTURA PACIFICO
PARTE R : JUST SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AR 2008.03.00.008152-5/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLGA APARECIDA CAMPOS MACHADO SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : APARECIDA EVANGELISTA FERREIRA
ADV : ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70a

AI 2008.03.00.046311-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : AUTOMETAL S/A
ADV : WERNER BANNWART LEITE e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AI 2008.03.00.047887-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COML/ E IMP/ INVICTA S/A
ADV : TOSHIO HONDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AI 2008.03.00.047976-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : IMPORTADORA SAO PAULO LTDA
ADV : GUSTAVO SILVA LIMA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AC 2008.03.99.027732-7/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARCO ANTONIO TEGON incapaz
REPTE : ANTONIO TEGON
ADVG : NEUZA PEREIRA DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

APELREEX 2008.03.99.058951-9/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : LUIZA ARAUJO XAVIER PANSANI
ADV : DANILO BARELA NAMBA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

AI 2009.03.00.007591-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : PADARIA E CONFEITARIA BOM SUCESSO DE VILA SANTA CLARA
LTDA
ADV : VANIA DE LOURDES SANCHEZ
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70a

bl.147723 exp.124 p70b

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AMS 2001.61.18.000098-0/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : MARCOS JOSE DANTAS GUEDES
ADV : MAURO FRANCISCO DE CASTRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2001.61.20.006427-1/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : CARLOS GALUBAN E CIA LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2004.61.00.016246-8/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : ANTONIO CARLOS GARCIA DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2004.61.05.007929-9/SP
RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ASSISI IND/ TEXTIL LTDA
ADV : ROBERTO CARLOS KEPPLER
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AC 2004.61.82.059034-0/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : ING BANK N V
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AI 2005.03.00.085977-8/SP
RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : PEROXIDOS DO BRASIL LTDA e outro
ADV : MAURO GRINBERG
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2005.61.02.010301-2/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
RECDO : ACUCAR E ALCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA LTDA
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2005.61.05.010127-3/SP
RECTE : THIAGO QUEIROZ
ADV : TADEU JOSE CALICO (Int.Pessoal)
RECDO : Universidade Paulista UNIP
ADV : SONIA MARIA SONEGO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AC 2006.03.99.045018-1/SP
RECTE : DIQUISA DISTTTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS SANEANTES
LTDA e outro
ADV : DOUGLAS DE SOUZA
RECDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
ADV : EDMILSON JOSE DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AC 2006.61.82.038827-3/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : GLAUCO JOSE BRITO LIMA
ADV : ELDER DE FARIA BRAGA
INTERES : SAMTOY IND/ COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AI 2007.03.00.011418-6/SP
RECTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ANTONIO JOSE DONIZETTI MOLINA DALOIA
RECDO : ANTONIO FERNANDO BARBOSA
ADV : RODRIGO FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADV : VINICIUS ALEXANDRE COELHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AI 2007.03.00.061209-5/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : ENEIDA MACAGGI ALEMANY e outro
ADV : MAURO CAMPOS DE SIQUEIRA
PARTE R : CARAMBA IND/ E COM/ DE SOBREMESAS E SORVETES LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AC 2007.61.00.004533-7/SP
RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : JAIRO JUNQUEIRA DA SILVA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
PARTE A : JOAO GERMANO DE ANDRADE PONTE e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AMS 2007.61.00.023522-9/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : MARES CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70b

AI 2008.03.00.016478-9/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : IMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADV : FÁDIA MOUSSA CHALOUHI
RECDO : REINALDO JOSE CARNEIRO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

AI 2008.03.00.024581-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : JESUS ORTIZ CARRILLO
ADV : YASUHIRO TAKAMUNE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

AI 2008.03.00.026392-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : CESAR TADEU MONTEIRO e outros
ADV : FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA
PARTE R : MONTEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

AI 2008.03.00.027477-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : CLAUDIO GOMES PEDRO
ADV : ANTONIO SERGIO FARIA SELLA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

AC 2008.03.99.003332-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : MAURILIO ANGELO RONCOLETA e outro
ADV : RICARDO PEDRONI CARMINATTI
PARTE R : RONCOLETA E DE PAULA LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

AC 2008.03.99.054809-8/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ODETTE CONTELLI SARDELARI
ADV : MARCELO DE LIMA FREIRE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70b

bl.147725 exp.128 p70c

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

REOMS 1999.03.99.074763-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COM/ DE CALCADOS CALSUL LTDA
ADV : MARTIM ANTONIO SALES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AMS 1999.61.00.020693-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA VEGETAL ANDEF e outro
ADV : ROBERTO FARIA DE SANT ANNA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2001.03.99.041046-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : JOAO CARLOS SFREDO
ADV : WALDIR SIQUEIRA e outro
PARTE R : CORDEIRO S/A IND/ DE CERAMICA massa falida
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

APELREEX 2002.61.03.004715-6/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : MARCO ANTONIO MARCONDES DE ABREU MARQUES
ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2003.61.18.001948-1/SP

RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : DENNYS MARCIO ANTUNES VASCONCELLOS e outros
ADV : LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AI 2004.03.00.053672-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : AUSBRAND FABRICA DE METAL DURO E FERRAMENTAS DE CORTE
LTDA
ADV : CELSO FERRO OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AMS 2005.61.00.026190-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
RECDO : COML/ DE AUTO PECAS TONINI LTDA
ADV : ACHILES AUGUSTUS CAVALLO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AMS 2005.61.00.029543-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RECDO : RTC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP
ADV : SANDRA REGINA FREIRE LOPES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2005.61.04.001765-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : WALTER DE OLIVEIRA GOMES
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

APELREEX 2005.61.19.003757-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : TINTAS E VERNIZES VERLAC LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AC 2005.61.82.020631-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : PROCOMP COM/ E SERVICOS LTDA
ADV : VIVIANE PALADINO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AMS 2006.61.00.008292-5/SP

RECTE : JULIO CESAR DE SOUZA
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
RECD O : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AC 2006.61.04.005523-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD O : RUBENS CEZAR QUEIROZ BARROS
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AI 2007.03.00.020946-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : JORGE LUIZ WEBER
ADV : RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AI 2007.03.00.069096-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : CIADER COM/ INTERNACIONAL LTDA e outros
ADV : WALTER LUIZ SALOME DA SILVA
PARTE R : JOSE ALARICO REBOUCAS e outros
ADV : WALTER LUIZ SALOME DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AI 2007.03.00.100652-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA
DO PARI LTDA
ADV : EDUARDO CORREA DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70c

AI 2008.03.00.007861-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : METALLINCE IND/ E COM/ LTDA
ADV : LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AR 2008.03.00.007908-7/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLGA APARECIDA CAMPOS MACHADO SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ANTONIA MARIA JOSE TAKEDA
ADV : ALEXANDRE CAMPANHÃO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AI 2008.03.00.008348-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : NOBUTERU SAITO (= ou > de 60 anos)
ADV : ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
PARTE R : PERES IND/ E COM/ DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AI 2008.03.00.015056-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : COOPERATIVA INDL/ DE TRABALHADORES EM ARTEFATOS
PLASTICOS PLASTCOOPER
ADV : LUIS FERNANDO MURATORI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AR 2008.03.00.023009-9/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO ANTONIO STOFFELS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ADERCIA DOS ANJOS PEREIRA
ADV : JURANDIR ROCHA RIBEIRO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

APELREEX 2008.03.99.010763-0/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : LUCIMAR MACHADO CORDEIRO
ADV : ROSEMARI MUZEL DE CASTRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

APELREEX 2008.03.99.012668-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ISALIA ALVES SANTOS PINTO (= ou > de 60 anos)
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2008.03.99.014701-8/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : LEANDRO APARECIDO BAPTISTA SPIRANDOLE incapaz
REPTE : AILTON APARECIDO SPIRANDOLE e outro
REPTE : CLAUDIA ISMERIA BAPTISTA SPIRANDOLE
ADV : FLÁVIA ARAÚJO ALVES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2008.03.99.044655-1/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS JOSE KIRK DE SANCTIS JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ILDA RESENDE DA SILVA
ADV : CRISTIANO TRENCH XOCAIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2008.03.99.048422-9/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : BENEDITO PITAMBEIRA DA SILVA
ADV : JAIME CANDIDO DA ROCHA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2008.03.99.049135-0/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARIA EDNA DOS SANTOS
ADV : FABIANA PARADA MOREIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2008.03.99.058407-8/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO STOPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : JOSIANE FOGACA PEREIRA incapaz
REPTE : SHIRLEI FOGACA PEREIRA
ADVG : ANTONIO MARCOS GONCALVES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AI 2009.03.00.001772-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : JOSE CARLOS DOURADO
ADV : JOSE APARECIDO BUIN
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

AC 2009.03.99.002180-5/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA BERTOLDI DA FONSECA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARIA DO CARMO DA CONCEICAO
ADV : ARCIDE ZANATTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70c

bl.147727 exp.130 p70d

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AMS 1999.03.99.081571-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : VITRAIS MA GE LTDA
ADV : VINICIUS TADEU CAMPANILE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

APELREEX 1999.61.14.004138-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COMSYSTEL COMPONENTES E SISTEMAS ELETROMECANICOS LTDA
ADV : CLAUDIO VERSOLATO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AMS 2000.61.00.014984-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : FELAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outro
ADV : LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

REOMS 2000.61.00.041867-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : SERVOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADV : NOEL ALEXANDRE MARCIANO AGAPITO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AMS 2000.61.05.000450-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : LUPAQUAI INDL/ E COML/ LTDA
ADV : JOAQUIM SERGIO PEREIRA DE LIMA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AC 2002.61.00.018384-0/SP

RECTE : ANTONIO RUI
ADV : ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AC 2003.60.00.003971-8/MS

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO
RECDO : SIRLEI IGNACIO AMORIM e outro
ADV : GISLENE DE REZENDE QUADROS
PARTE R : APEMAT Credito Imobiliario S/A
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AMS 2003.60.00.008805-5/MS
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RECDO : ARARAS EMPRESA DE TRANSPORTES TURISMO E FRETAMENTO
LTDA
ADV : LUCIANA ZUMPARO BENSWILLER
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AMS 2003.61.00.036854-6/SP
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : FRANZ RALF SLAVIC
ADV : MARLENE LAURO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AC 2003.61.05.006705-0/SP
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
RECDO : ANTONIA APARECIDA BRANDAO
ADV : ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
PARTE R : IVANIR SOARES BUZATTO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AI 2004.03.00.055181-0/SP
RECTE : EDEILDO ALVES DE SANTANA
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AC 2006.61.00.012722-2/SP
RECTE : RAULINDO SOUZA LEAL e outro
ADV : TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TANIA FAVORETTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AC 2006.61.00.016349-4/SP
RECTE : CARLOS EDUARDO DE MORAES e outro
ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AC 2007.03.99.048647-7/SP
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : CAIAN APARECIDO MARIANO incapaz
REPTE : DONISETE APARECIDO MARIANO
REPTE : MARIA ANTONIA DA SILVA MARIANO
ADV : LINDALVA APARECIDA LIMA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

p70d

AR 2008.03.00.007919-1/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLGA APARECIDA CAMPOS MACHADO SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : IRENE GOMES DA SILVA
ADV : SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AI 2008.03.00.021334-0/SP

RECTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AI 2008.03.00.024462-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COPERSUCAR COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA DE
ACUCAR ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : EIVANICE CANARIO DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AI 2008.03.00.045256-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : COSAN S/A IND/ E COM/
ADV : LIGIA REGINI DA SILVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

APELREEX 2008.03.99.007709-0/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : MARIA DE LOURDES RODRIGUES incapaz
REPTE : EVA DE JESUS RODRIGUES
ADVG : RUBENS MARANGAO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

APELREEX 2008.03.99.022848-1/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS incapaz
REPTE : VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADV : MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AC 2008.03.99.049270-6/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS JOSE KIRK DE SANCTIS JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ERIKA CORREA CAMARGO
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

AC 2008.03.99.052765-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MICHELLE MARIA CABRAL MOLNAR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : DIVINA DO CARMO GONCALVES (= ou > de 65 anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70d

bl.147732 exp.132 p70e

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AC 96.03.038016-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : RADIAL TECNOGRAF MAQUINAS LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

APELREEX 97.03.069308-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : VALE DO RIO DOCE NAVEGACAO S/A e outro
ADV : NILO DIAS DE CARVALHO FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

APELREEX 97.03.070345-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : LUCILIA FERREIRA VARGAS e outros
ADV : WALDEMAR THOMAZINE e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

APELREEX 1999.03.99.007766-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : METROPOLE ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : HELIO SPOLON
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AMS 1999.03.99.042792-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : COM/ E IND/ CONDUVOLT LTDA
ADV : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AMS 1999.03.99.081547-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E DE 1 GRAU DOM BARRETO
ADV : CAIO RAVAGLIA e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

APELREEX 2000.03.99.015083-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : LUIS RENATO BERETA BORGES e outro
ADV : JOSE POLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2003.03.99.002279-0/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECD O : YOLANDE HELENE MADELEINE BARNEKOW EICHSTAEDT (= ou > de
60 anos) e outros
ADV : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2003.61.00.010161-0/SP

RECTE : CARLOS AUGUSTO VIEIRA
ADV : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECD O : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2004.03.00.018903-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : CELIA BEATRIZ PADOVAN PACHECO
ADV : JOSE ROBERTO PISANI
PARTE R : AMERBRAS IND/ E COM/ LTDA e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AMS 2004.61.00.005698-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : COOPER ELLO COOPERATIVA DE TRABALHO AUTONOMO INDL/
ADV : FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AMS 2004.61.00.016959-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECD O : FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA ROCHA e outros
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2005.03.00.091792-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECD O : JORGE LUIS OLIVATO e outro
ADV : ARTUR BARBOSA PARRA
PARTE R : DISCAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AMS 2005.61.00.011380-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RECDO : FIRB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e filial
ADV : MIGUEL BECHARA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2005.61.18.001017-6/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : GEOVANI FLORI e outros
ADV : LEILA APARECIDA PISANI ROCHA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2005.61.82.017626-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : BANCO ITAUBANK S/A
ADV : DIEGO DINIZ RIBEIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2006.61.05.013776-4/SP

RECTE : TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : HELDA CARLA ANDRADE ALVES
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JEFFERSON DOUGLAS SOARES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2007.03.00.092268-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : GENERAL BRANDS REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA
ADV : ANTONIO AMARAL BATISTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2007.03.00.094333-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : JAIME NUNES DOS SANTOS
ADV : JOAO PAULO MIRANDA
PARTE R : ARTEN LANCHES LTDA e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2007.03.00.094728-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : SONIA REGINA POETA
ADV : LÉO ROSENBAUM
PARTE R : EQUIPAMENTOS BLASCO IND/ E COM/ LTDA e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AC 2007.61.26.006006-5/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN
RECDO : JOSE PADOVANI FILHO
ADV : CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

AI 2008.03.00.019136-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : EDSON FARIAS FRAZAO e outro
ADV : LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES
PARTE R : COTIDIANO S GALETO E PIZZA LTDA -ME e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70e

bl.147736 exp.134 p70f

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contrarrazões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AMS 1999.03.99.041174-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : NELSON FRANCISCO RODELO RIO PRETO - ME
ADV : VANESSA DE CARVALHO RODELO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 1999.03.99.051149-7/SP

RECTE : FLAVIO COMODO e outros
ADV : ANGELO MARCIO COSTA E SILVA
PARTE A : FREDERICO DE SOUZA ACIOLY e outros
ADV : ANGELO MARCIO COSTA E SILVA
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AMS 1999.03.99.082913-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : BEL COOK IND/ COM/ PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV : FERNANDO GODOI WANDERLEY
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AMS 2000.03.99.040095-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : IND/ E COM/ DE METAIS E PLASTICOS NEBRASKA LTDA
ADV : HENRIQUE LEMOS JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

APELREEX 2000.03.99.059854-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : ALTA COML/ DE VEICULOS LTDA
ADV : JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2000.60.00.004616-3/MS

RECTE : Uniao Federal
ADV : ARLINDO ICASSATI ALMIRAO

RECDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE
TRABALHO E PREVIDENCIA DE MS
ADV : HUMBERTO IVAN MASSA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

APELREEX 2001.61.03.002598-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : VALTER SOARES DE SOUZA JUNIOR
ADV : RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2001.61.26.006224-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : UNILABOR LABORATORIOS COSMETICOS LTDA e outros
RECDO : CLAUDIO AUGUSTO ROSA LOPES
ADV : RAQUEL REGINA MILANI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AMS 2003.61.00.025317-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : SILMAR QUIMICA IND/ E COM/ LTDA
ADV : CLAUDIO VERSOLATO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2003.61.00.029168-9/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TERESA DESTRO
RECDO : EDINALDO ROCHA DA CUNHA
ADV : LUCIANA MARINHO NOBEMASSA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2004.03.00.064602-0/SP

RECTE : IND/ DE PISOS TATUI LTDA e outro
ADV : RODRIGO GUSTAVO VIEIRA
RECDO : SHEICO UMEKI GYOTOKU
ADV : GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2004.61.00.029170-0/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA
PARTE R : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
RECDO : VICTOR LA SELVA NETO e outros
ADV : LUCIANE DE MENEZES ADAO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2005.61.00.004576-6/SP

RECTE : ANGELO ROCHA DONINI e outros
REPTE : AMMESP ASSOCIACAO DOS MUTUARIOS E MORADORES DO
ESTADO DE SÃO PAULO
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE GUILHERME BECCARI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2005.61.03.005713-8/SP

RECTE : JOSE ANTONIO DE MATOS e outro
ADV : ALEX SANDRO QUEIROZ LIMA
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITALO SERGIO PINTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2005.61.06.008554-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : NAZARETH E VIEGAS DE MACEDO S/C DE ADVOGADOS
ADV : CLAUDIA CARON NAZARETH
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2007.03.00.086432-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : ZENFITEX IND/ TEXTIL LTDA
ADV : VALDETE DE MORAES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2007.03.00.102559-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : JOSE ANTONIO PINTO ZANCHETTA e outro
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2007.03.99.050545-9/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
RECDO : CICERO FLORIANO PIRES ALVES
ADV : CYRILO LUCIANO GOMES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2007.61.00.007670-0/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : DIRCE VALENTIM AMARO e outros
ADV : ALMIR GOULART DA SILVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2008.03.00.017501-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : AIODAIR MARTINS JUNIOR e outros
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2008.03.00.018284-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : DROGARIA EDMOUR LTDA e outro
ADV : OTAVIO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AI 2008.03.00.050563-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : WAGNER FERNANDO DIAS
ADV : MARCELO MARTINS DE VASCONCELOS
PARTE R : BAR E RESTAURANTE NORMANDA LTDA -ME e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

AC 2008.03.99.039137-9/SP

RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ELZA LOPES GOUVEIA
ADV : EDUARDO JANOVIK
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

p70f

AC 2008.03.99.047526-5/SP

RECTE : LUIZ ROBERTO MARTINS PEDROSO e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
p70f

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PROC. : 2005.03.00.072628-6 APN 236
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO : JOSE SERGIO SARAIVA
ADVOGADO : FLAUBERT GUENZO NODA
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / ORGÃO ESPECIAL

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima especificadas, decide o Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em acolher a preliminar suscitada pelo Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum) de prescrição da pretensão punitiva em relação aos estelionatos perpetrados pelo réu C. B. em face de A. A. de A. C. e R. A. B. de L. S., com quem votaram os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), LAZARANO NETO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES, ANDRÉ NABARRETE e MARLI FERREIRA.

Vencidos os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE (Relatora), FÁBIO PRIETO e SUZANA CAMARGO, que não a acolheram.

Por unanimidade em rejeitar as demais preliminares, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora).

Quanto ao mérito, por unanimidade, em julgar improcedente a ação penal instaurada contra J. M. B., J. do C., C. T. P. e C. B., absolvendo-os, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora).

Votaram os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA, NERY JUNIOR, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), LAZARANO NETO (convocado para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES, SUZANA CAMARGO, ANDRÉ NABARRETE e MARLI FERREIRA.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, PEIXOTO JÚNIOR, THEREZINHA CAZERTA e CARLOS MUTA.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

SUBSECRETARIA DA 2ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2010.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. ANDRE NABARRETE

Representante do MPF: Dr(a). DR SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): BEL^a LEILA HAMMERAT GOMES

Às quatorze horas e vinte minutos, presentes os Desembargadores Federais Márcio Moraes, Marli Ferreira, Salette Nascimento, Cecília Marcondes, Mairan Maia, Nery Junior, Alda Basto, Consuelo Yoshida, Lazarano Neto, Regina Costa e o Juiz Federal Convocado Silva Neto, verificado o número regimental, foi declarada aberta a sessão.

Registrada a ausência justificada do Desembargador Federal Carlos Muta, em razão de férias (substituído pelo Juiz Federal Convocado Silva Neto).

Sem impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

O Senhor Presidente saudou os eminentes pares, o ilustre representante do Ministério Público Federal, os advogados presentes e os funcionários da seção, e manifestou sua satisfação em presidir a Segunda Seção. Em seguida, o Desembargador Federal Márcio Moraes pediu a palavra para, em seu nome e de seus pares, apresentar os cumprimentos ao Desembargador André Nabarrete pelo cargo assumido e que sua competência e dedicação só irao acrescentar à seção. Estendeu os cumprimentos a todos demais e destacou a colaboração da secretária. e congratulou-a pelo seu retorno. Finalmente, desejou uma feliz presidência.

O Senhor Presidente agradeceu as homenagens recebidas.

A seguir, passou-se à apreciação dos seguintes feitos:

EI-SP 711337 0004830-15.1999.403.6114

: 10 - EMBARGOS INFRINGENTES

INCID.

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
EMBGTE : PERTECH PSM DO BRASIL LTDA
ADV : MARIA RITA FERRAGUT e outros
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta por indicação do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator).

EI-SP 13247710031200-98.2008.403.9999(0400000127)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
EMBGDO : TRANSPORTADORA RISSO LTDA
ADV : LUCIANO ROSSIGNOLLI SALEM

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO.

EI-SP 518891 0075975-10.1999.403.0399(9700298035)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
EMBGTE : L F SANTICHIO E FILHOS LTDA
ADV : ELCIO CAIO TERENCE
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES (Relator).

EI-SP 598619 0032767-39.2000.403.0399(9700415392)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : SUPERMERCADOS YAMAUCHI LTDA
ADV : MARIA ELIZA ZAIA

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES (Relator).

EI-SP 1202670 0000931-96.2005.403.6114

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
EMBGTE : IND/ METALPLASTICA IRBAS LTDA
ADV : THIAGO NOVELI CANTARIN
ADV : EDSON ASARIAS SILVA
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Seção, por maioria, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES e MARLI FERREIRA, vencido o Desembargador Federal LAZARANO NETO, que dava provimento aos embargos. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais FÁBIO PRIETO e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

MS-SP 183840 0010171-65.1998.403.0000

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : PRESSTECNICA IND/ E COM/ LTDA e outro
ADV : VALDEMAR GEO LOPES e outros
IMPDO : JUIZ CORREGEDOR DA DISTRIBUICAO DE FEITOS DA JUSTICA FEDERAL

EM SAO BERNARDO DO CAMPO SP Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

REO-SP 385578 97.03.054817-2 (9603011436)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
EMBGDO : ANA MARIA FERLIN e outro
ADV : AGUINALDO ALVES BIFFI

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

EI-SP 418827 98.03.032991-0 (9606055191)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
EMBGDO : ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA
ADV : AYRTON LUIZ ARVIGO e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

EI-SP 1007 0005640-62.2000.403.0000(9400144059)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
EMBGTE : CONSTRUTORA MELIOR LTDA
ADV : MARCOS DOMINGOS SOMMA
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : VALDIR SERAFIM

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator).

0001 EI-SP 859875 0006629-30.2003.403.0399(9800147241)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : LIOTECNICA IND/ E COM/ LTDA e filial
ADV : SEBASTIAO DIAS DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento por indicação do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES (Relator).

0012 EI-SP 560208 0117876-55.1999.403.0399(9400349130)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : JAIRO LOPES BORGES
ADV : YARA SANTOS PEREIRA

A Seção, por maioria, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES e SALETTE NASCIMENTO, vencidos os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA e FÁBIO PRIETO, que davam provimento aos embargos. Declarou-se impedida a Desembargadora Federal MARLI FERREIRA Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA, (subpelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0002 EI-SP 149605 93.03.109962-1 (9200652336)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : ANASTACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E
PARTICIPACOES LTDA
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES

ADV : JOAO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Declarou-se impedida a Desembargadora Federal REGINA COSTA. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0003 EI-SP 249351 95.03.034592-8 (9306044518)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
EMBGDO : AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA
ADV : DIRCE MALITE e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Seção, por maioria, conheceu dos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO, vencidos os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES e CECÍLIA MARCONDES, que não conheciam dos embargos; no mérito a Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0004 EI-SP 273822 95.03.073162-3 (9400119879)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : LOJA DE CONVENIENCIAS CRUZEIRO NOVO III LTDA
ADV : ZILA APARECIDA PACHARONI e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, por maioria, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO; vencidos os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, MÁRCIO MORAES e CECÍLIA MARCONDES, que davam provimento aos embargos. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0005 EI-SP 300803 96.03.008350-0 (9406012243)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : CORPUS CONSTRUTORA LTDA
ADV : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Seção, por maioria, deu provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e CECÍLIA MARCONDES; vencidos os Desembargadores Federais LAZARANO NETO e FÁBIO PRIETO, os quais negavam provimento aos embargos. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0006 EI-SP 300958 96.03.008518-9 (9400150709)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : SOUTIENS MORISCO S/A
ADV : CLAUDIO NUZZI
EMBGDO : Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : REGIANE DE AGUIAR MARTURANO
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0007 EI-SP 342222 96.03.080430-4 (9500000025)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : INDUSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA
ADV : DANIELA TAVARES ROSA MARCACINI VISSER e outros

Suspenso o julgamento por pedido de vista do Senhor Presidente, para voto de qualidade, após o voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA, que dava provimento aos embargos infringentes, acompanhado pelos Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e ALDA BASTO, pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO, e pelos Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Em voto divergente do Senhor Relator, os Desembargadores Federais CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA e CECÍLIA MARCONDES, negaram provimento aos embargos. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0008 EI-SP 372129 97.03.029821-4 (9300000897)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ELYADIR FERREIRA BORGES
EMBGDO : ENGESA ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S/A massa falida
ADV : CELIO DE MELO ALMADA FILHO

A Seção, à unanimidade, conheceu parcialmente dos embargos infringentes e na parte conhecida negou-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0009 EI-SP 405920 98.03.005780-4 (9600000019)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS E DERIVADOS LTDA
ADV : FABIO RINO e outros
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0010 EI-SP 416022 98.03.030163-2 (9400000108)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
EMBGTE : SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI e outros
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

0011 EI-SP 1227908 0001118-41.2004.403.6114

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : CENTRO EDUCACIONAL SEMEANDO S/C LTDA
ADV : REGINA NASCIMENTO DE MENEZES

A Seção, à unanimidade, conheceu parcialmente dos embargos infringentes e, na parte conhecida, deu-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA, ALDA BASTO e CONSUELO YOSHIDA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 319979 0037636-63.2009.403.0000(200261820472965)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : HUGO FRANCISCO MAYER
ADV : MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA
AGRDO : R. decisão de fls.
IMPTE : HUGO FRANCISCO MAYER
ADV : MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
INTERES : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA EI-SP 522028 0079404-82.1999.403.0399(9703153518)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRVTE : SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
ADV : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
AGRDO : R. decisão de fls.
EMBT : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBDO : SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
ADV : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
PARTE R : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES

A Seção, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO, vencido o Desembargador Federal LAZARANO NETO que dava provimento ao agravo para reduzir a verba honorária a R\$ 10.000,00, a ser rateada entre as partes. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA EI-SP 871949 0054298-87.1999.403.6100

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : PADO S/A INDL/ COML/ E IMPORTADORA
ADV : FLAVIO RIBEIRO DO AMARAL GURGEL
EMBDO : R. decisão de fls.
EMBTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : PADO S/A INDL/ COML/ E IMPORTADORA
ADV : FLAVIO RIBEIRO DO AMARAL GURGEL

A Seção, por maioria, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO, vencido o Desembargador Federal LAZARANO NETO, que conhecia dos embargos. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 201213 0020578-62.2000.403.0000(9107051808)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : LOCTITE BRASIL LTDA
ADV : CLAUDIA PETIT CARDOSO
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO
LIT.PAS : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ALEXANDRE JUOCYS

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 238006 0029119-16.2002.403.0000(9200878199)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI e outros
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO
INTERES : PLASTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 216743 0005406-46.2001.403.0000(9300097237)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO e outro
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO
INTERES : TECELAGEM REUNIDAS S/A

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 206820 0049035-07.2000.403.0000(9200913644)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO e outros
ADV : CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA e outro
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO e outros
INTERES : GRANOL IND/ COM E EXP/ S/A e outros

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 253006 0061525-56.2003.403.0000(9106673635)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO
INTERES : COPPERSANTO INDL/ S/A
INTERES : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 220135 0012759-40.2001.403.0000(9300069004)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : LUCIA PEREIRA DE SOUZA RESENDE e outros
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : LUCIA PEREIRA DE SOUZA RESENDE e outros
INTERES : FERRAMENTAS ETROC LTDA

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA MS-SP 254814 0077403-21.2003.403.0000(9200362168)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO e outro
ADV : DANILO BARTH PIRES
EMBDO : v. acórdão de fls.
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI e outro
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO
ADV : FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO

INTERES : DALPI REFINADORA DE ALCOOL LTDA e outros

A Seção, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11813 0042508-24.2009.403.0000(200461000092089)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : AUTO POSTO SUPER STAR LTDA
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Após o voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), julgando procedente o conflito para declarar a competência do juízo suscitado, com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA e o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, e do voto do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES, julgando improcedente o conflito para declarar a competência do juízo suscitante; foi suspenso o julgamento por pedido de vista da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA. Aguardam para votar os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11904 0000207-28.2010.403.0000(200963010599766)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : JAIR BARROCA ARTIGOS PARA ANIMAIS -ME
ADV : CLAUDIA CRISTINA BERTOLDO
PARTE R : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo
CRMV/SP
ADV : MARCOS ANTONIO ALVES
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11868 0043451-41.2009.403.0000(200963150046956)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA
ADV : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
PARTE R : Caixa Econômica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SOROCABA > 10ªSSJ> SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11793 0041666-44.2009.403.0000(200963110025085)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : JEANE DE FATIMA LIMA FRANCO e outro
ADV : THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP
SUSCDO : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SANTOS > 4ª SSJ> SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA EI-SP 695302 0013376-04.1999.403.6100

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : R. decisão de fls.
EMBTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBDO : YOUNG E RUBICAM COMUNICACOES LTDA
ADV : HENRIQUE DE O LOPES DA SILVA e outro

A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA AR-SP 4131 0018497-04.2004.403.0000(97030526357)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
AGRVTE : ARICLENES MARTINS
ADV : SERGIO FAMA D ANTINO
AGRDO : R. decisão de fls. 92/93
AGRVTE : ARICLENES MARTINS
ADV : SERGIO FAMA D ANTINO
AGRVDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 8488 0096668-38.2005.403.0000(200561000266394)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : BANCO INDL/ E COML/ S/A
ADV : JOSE FRANCISCO DE MOURA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 9873 0103001-69.2006.403.0000(200561000058256)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2 Regiao em Sao Paulo
CRECI/SP
ADV : APARECIDA ALICE LEMOS
ADV : MARCELO PEDRO OLIVEIRA
PARTE R : RUDOLPH ANTONIE YACOUN TERZIAN
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Seção, à unanimidade, julgou improcedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 10351 0081001-41.2007.403.0000(200761100074852)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : ANDERSON ROBERTO SALGADO
ADV : RATIB BUCHALA
PARTE R : Conselho Regional de Educacao Fisica do Estado de Sao Paulo CREF4SP
ADV : TADEU CORREA
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal

Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11459 0019571-20.2009.403.0000(200961000025967)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE DUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11458 0019570-35.2009.403.0000(200861000306241)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11465 0019572-05.2009.403.0000(200761000351710)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11460 0019573-87.2009.403.0000(200761000351734)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA e
outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11461 0019574-72.2009.403.0000(200961000017960)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11463 0019576-42.2009.403.0000(200861000113293)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11462 0019575-57.2009.403.0000(200861000112770)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11464 0019577-27.2009.403.0000(200861000234734)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11480 0023311-83.2009.403.0000(200961000017922)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11729 0038593-64.2009.403.0000(200961000220533)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

PARTE R : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA
OSEC e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

EM MESA CC-SP 11835 0042729-07.2009.403.0000(200961000237880)

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : FILIP ASZALOS e outros
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, à unanimidade, julgou procedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA, o Juiz Federal Convocado SILVA NETO, os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA, (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO).

O Desembargador Fábio Prieto compareceu à sessão às 14h28m.

Com a anuência da Presidência, às 15h10m, retirou-se da sessão o Desembargador Federal Nery Júnior.

Encerrou-se a sessão às 16h15m. Foram julgados 40 (quarenta) processos e os demais feitos ficaram adiados à próxima sessão.

Eu, Leila Hammerat Gomes, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 16 de março de 2010.

ANDRE NABARRETE

Vice-Presidente

BEL^a LEILA HAMMERAT GOMES

Secretário(a) do(a) SEGUNDA SEÇÃO

PROC. : 2006.03.00.116025-4 AR 5091
ORIG. : 199961000258280 SAO PAULO/SP 199961000258280 23 Vr
SAO PAULO/SP
AUTOR : FLEXSYS IND/ E COM/ LTDA
ADV : SALVADOR FERNANDO SALVIA
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEGUNDA SEÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, V DO CPC. ART. 3º, § 1º DA LEI 9.718/98. ACÓRDÃO INCOMPATÍVEL COM A DECISÃO DO PLENÁRIO DO STF. MATÉRIA PRELIMINAR REJEITADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não há se falar em vinculação ao decidido no incidente de arguição de inconstitucionalidade nos autos do processo 1999.61.00.019337-6, suscitado perante o E. Órgão Especial desta Corte. Com efeito, o entendimento perfilhado à época restou superado após a manifestação definitiva do Pleno do Supremo Tribunal Federal acerca da questão.

2. Afastada a alegação de utilização da rescisória como sucedâneo recursal, porquanto se revela admissível o seu ajuizamento no caso vertente, com fulcro no art. 485, inciso V do estatuto processual.

3. No sistema jurídico pátrio, incumbe ao Supremo Tribunal Federal a guarda da Constituição (CRFB, art. 102, caput), cabendo-lhe, portanto, proferir "a última palavra" no que diz respeito à interpretação do texto constitucional.

4. Não pode subsistir no ordenamento a decisão que, justamente à luz de dispositivo constitucional, se firma em interpretação diametralmente oposta àquela conferida pela Corte Suprema.

5. A presente rescisória não veicula serôdio intento recursal, mas se amolda à previsão normativa, uma vez que pretende a desconstituição de julgado prolatado com fundamento em interpretação constitucional diversa daquela esposada pelo Excelso Pretório.

6. Inaplicável ao caso vertente o Enunciado de Súmula n.º 343, tendo em conta que o próprio Supremo tem afastado a sua incidência quando a discussão envolver matéria constitucional. Precedente: STF, 2ª Turma, AI-AgR 555806/MG, Min. Eros Grau.

7. O Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei 9.718/98, julgando alguns recursos extraordinários, a exemplo do RE n.º 357950.

8. Conquanto a apreciação pelo Supremo não tenha sido realizada pela via de ação, isto é, em sede de controle concentrado, a questão foi afetada ao Plenário da Corte, configurando o fenômeno que a doutrina moderna denomina de "abstratização do controle concreto de constitucionalidade".

9. Esta E. Segunda Seção examinou recentemente a matéria discutida nesta rescisória, nos autos da AR n.º 2007.03.00.025809-3, de Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta, em Sessão Ordinária realizada em 16.09.2008.

10. Em sede de juízo rescindendo, deve ser acolhido o pedido para desconstituir em parte o acórdão a fim de, em juízo rescisório, dar apenas parcial provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial, tão somente para reconhecer a higidez da majoração da alíquota da COFINS, mantendo-se a sentença na parte em que reconheceu a inexigibilidade da exação com a base de cálculo ampliada nos termos do art. 3º, § 1º da Lei 9.718/98.

11. Tendo em vista que o processo originário consiste em mandado de segurança, afixa-se incabível a fixação de honorários advocatícios naqueles autos, nos termos das Súmulas n.ºs 512/STF e 105/STJ.

12. Neste feito, de outro lado, condeno a ré ao pagamento da verba honorária, que arbitro, equitativamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (CPC, art. 20, § 4º). Custas ex lege.

13. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados nos termos do art. 488 do Código de Processo Civil. Quanto aos valores depositados judicialmente, após o trânsito, serão levantados e/ou convertidos em renda por ordem do r. Juízo a quo.

14. Matéria preliminar rejeitada e, no mérito, pedido procedente, restando prejudicado o agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Segunda Seção do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, também por maioria, julgar procedente o pedido, restando prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.002061-1 IVC 132
ORIG. : 200603001160254 SAO PAULO/SP 199961000258280 23 Vr
SAO PAULO/SP
IMPUGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
IMPUGDO : FLEXSYS IND/ E COM/ LTDA
ADV : CAROLINA DE ALMEIDA RODRIGUES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEGUNDA SEÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO RESCISÓRIA. BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE AFERIÇÃO. NÃO VINCULAÇÃO AO PROCESSO ORIGINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR FIXADO POR ESTIMATIVA. PRECEDENTES DESTA E. CORTE.

1. O processo principal consistiu em mandado de segurança de cunho preventivo, impetrado com o fito de afastar as alterações introduzidas pela Lei 9.718/98. Naqueles autos, foi atribuído à causa, por estimativa, o valor de R\$ 5.000,00. Tal valor restou incontroverso, haja vista que não houve impugnação.
2. O valor supostamente incorreto atribuído à demanda principal não pode vincular a ação rescisória, que não se exime da regra de que ele deve corresponder ao benefício econômico pretendido.
3. A mera atualização da causa do processo originário somente serve de parâmetro para ação rescisória quando não for possível aferir o seu real alcance econômico. Precedente desta Corte: Terceira Seção, IVC n.º 141, Rel. Des. Fed. Marisa Santos, v. u., DJU 08.11.2007, p. 390.
4. No caso vertente, entretanto, há elementos que permitem a aferição do real proveito econômico almejado, sobretudo porque há depósitos realizados nos autos do processo principal, que perfazem aproximadamente o valor dado à ação rescisória (R\$ 725.316,37).
5. Esta E. Segunda Seção já se manifestou, em caso muito semelhante, sobre a matéria discutida: IVC n.º 160, Rel. Des. Fed. Carlos Muta, v. u., DJF3 10.10.2008.
6. Impugnação ao valor da causa rejeitada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Segunda Seção do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, rejeitar a impugnação ao valor da causa, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2009 (data do julgamento).

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2010.

Presidente (a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Desembargador(a) Federal VESNA KOLMAR

Representante(s) do MPF Dr.(a)(s) ANA LUCIA AMARAL Às 14h00min, estando presentes o(a)(s) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es) Desembargador(es) Federal(is) JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS e VESNA KOLMAR, bem como o eminente Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, ausente justificadamente o(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz Federal Convocado MARCIO MESQUITA, foi declarada aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Inicialmente, foram apresentados votos-vista pelo Des. Fed. Nelton dos Santos, que viabilizaram a complementação dos julgamentos de feitos pendentes, após o quê, o referido magistrado despediu-se de todos e retirou-se do recinto de sessão. Prosseguindo com os trabalhos, a Turma apreciou os feitos de natureza criminal, com observância da preferência legal para aqueles em que figuram pacientes e réus presos. Também foram apreciados os feitos de natureza cível, tendo sido julgados, no total, 63 (sessenta e três) processos, que estão relacionados abaixo. Ainda foi consignado pelo(a) Sr(a). Presidente que os processos adiados nessa e nas sessões seguintes, serão julgados nas sessões subsequentes, ficando desde já intimados todos os presentes

0001 ACR-SP 18595 0000178-50.2002.403.6113

: DES.FED. JOHONSOM DI SALVO

RELATOR

REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR

APTE : Justica Publica

APDO : MARCIONITA MARIA FERNANDES

APDO : MOACIR ALVES CARDOSO

ADV : PAULO HUMBERTO FERNANDES BIZERRA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0002 ACR-SP 38307 0006070-81.2004.403.6108

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO

REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR

APTE : Justica Publica

APDO : ROSANA CORDEIRO DE AZEVEDO

ADV : ITAMAR APARECIDO GASPAROTO

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação do Ministério Público Federal e manteve a absolvição da ré, mas por fundamento diverso (artigo 386, VII, do Código de Processo Penal), nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0003 REOMS-SP 251415 0027024-80.2001.403.6100

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : DATALISTAS S/A
ADV : VIVIANE PALADINO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0004 AC-SP 787393 0009044-76.1999.403.6105

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCO CEZAR CAZALI
APDO : ANA PAULA CHAVASCO BRANT DE CARVALHO e outros
ADV : MARCIA CORREIA RODRIGUES E CARDELLA

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0005 ApelReex-SP 1030794 0002750-18.2002.403.6100

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIA DE NOTAS
DO 22 SUBDISTRITO DE TUCURUVI COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DE SAO PAULO
ADV : RUBENS HARUMY KAMOI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação da União e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a) que lavrará o acórdão.

0006 AC-SP 871907 0000597-91.2002.403.6106

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : CASA D IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA

ADV : ALEXANDRE LEVY NOGUEIRA DE BARROS
ADV : CHARLES STEVAN PRIETO DE AZEVEDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida pela parte autora e, no mérito, negou provimento à sua apelação, negou provimento à apelação da União e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0007 AC-SP 1019068 0055641-21.1999.403.6100

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : JOAQUIM JOSE DE MORAES COSTA LEMOS
ADV : EDMUNDO VASCONCELOS FILHO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido, deu provimento à apelação da CEF e negou provimento à apelação da parte autora, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0008 AC-SP 1258749 0019662-22.2004.403.6100

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : JOSE FREIRE GOMES DE SA
ADV : PEDRO MENEZES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0009 ACR-SP 37677 0008339-93.2004.403.6108

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : Justica Publica
APDO : JUDITE MARIA KRUGER
ADV : MARCO AURELIO UCHIDA (Int.Pessoal)

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação do Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0010 AC-SP 988088 0000304-22.2001.403.6118

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : ALDIR NASCIMENTO e outros
ADV : MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA
APDO : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a ocorrência da prescrição do fundo de direito, julgou extinto o processo com fulcro no artigo 269, inciso V, do CPC, mantendo a condenação dos autores nos honorários advocatícios, observado o exposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50 e julgou prejudicado o recurso de apelação dos autores, nos termos do voto da Relatora que lavrará o acórdão.

0011 AC-SP 11331160027614-15.2006.403.0399(9206057170)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : TINTAS SETE CORES COM/ E DISTRIBUICAO LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a) que lavrará o acórdão.

0012 AC-SP 1231925 0002848-98.2006.403.6120

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : ANTONIO ALVES PINTO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, para determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para prosseguimento da execução fiscal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0013 AC-SP 761294 0008360-98.2001.403.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : JUAREZ DOS SANTOS e outro
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO
PARTE A : JUAREZ DINO DOS SANTOS e outros
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI

A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar para anular a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja concedida oportunidade aos credores para se manifestarem sobre os termos de adesão, restando prejudicado o mérito da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0014 AMS-SP 312468 0017748-49.2006.403.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : ADDCOMM SERVICOS E PUBLICIDADE S/A
ADV : ALVARO TREVISIOLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0015 AMS-SP 315565 0006960-96.2008.403.6102

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A USINA DA PEDRA e filia(l)(is) e outro
ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0016 AI-SP 390489 0039574-93.2009.403.0000(200261820047749)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SHEILA PERRICONE
AGRDO : BETA HANDLING SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES
AEREO e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o agravo regimental, mantendo a decisão por fundamento diverso, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0017 AI-SP 382530 0029531-97.2009.403.0000(200961050090256)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : CHROMA VEICULOS LTDA e outros
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0018 AI-SP 373555 0018597-80.2009.403.0000(200661000169241)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : LEONINA DE JESUS
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUCIANA SOARES AZEVEDO DE SANTANA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0019 AI-SP 382081 0029003-63.2009.403.0000(200961000168808)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : MAQUIMASA DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
ADV : MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0020 AI-SP 379780 0026246-96.2009.403.0000(200761820100063)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : MEDIC S/A MEDICINA ESPECIALIZADA A IND/ E AO COM/ em
liquidação extrajudicial
ADV : JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS
AGRDO : ANTONIO ESTEVAO GARCIA PALLARES e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, sendo que o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, ressaltou seu entendimento pessoal. Lavrará o acórdão a Relatora.

0021 AI-SP 382930 0030019-52.2009.403.0000(200961260002335)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : COLEGIO INTEGRADO PAULISTA CIP S/C LTDA
ADV : QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : CENTRO EDUCACIONAL PAULISTA CEP S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0022 AI-SP 383800 0031067-46.2009.403.0000(200961120083442)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : PRUDENMAR COML/ EXPORTADORA IMPORTADORA DE CARNES
E TRANSPORTES LTDA
ADV : MARCOS RODRIGUES PEREIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0023 AI-SP 238611 0053155-20.2005.403.0000(9511022571)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : EDILSON TESHIMA
ADV : MÁRCIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0024 AI-SP 217847 0052441-94.2004.403.0000(9800081178)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : MARIO SCHIEZARI
ADV : DONATO ANTONIO DE FARIAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

0025 ACR-SP 18759 0005181-18.2004.403.6112

RELATOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Justica Publica
APTE : ALCENIRA APARECIDA FELIPE
ADV : PAULO SERGIO MORENO DE JESUS
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA HC-SP 36247 0010944-27.2009.403.0000(200761060060847)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : HAMILTON LOBO MENDES FILHO
PACTE : ANDREIA BALBINO BALBUENA reu preso
PACTE : LUZIA SUELI BALBINO BALBUENA reu preso
ADV : HAMILTON LOBO MENDES FILHO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 36590 0015726-77.2009.403.0000(200961060010804)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
PACTE : SEBASTIAO DIVINO DA SILVA reu preso
ADV : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 36591 0015727-62.2009.403.0000(200961060010944)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
PACTE : ANDREIA ALVES DOS SANTOS reu preso
ADV : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 37372 0026287-63.2009.403.0000(200761060060847)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : OSVALDO NOGUEIRA CARVALHO
PACTE : TUNIS ROGERIO NAPOLITANA ZACHARIAS reu preso
ADV : OSVALDO NOGUEIRA CARVALHO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 37210 0024138-94.2009.403.0000(200761060060847)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : HUDSON DE FREITAS
PACTE : WENDER NAPOLITANA reu preso
ADV : HUDSON DE FREITAS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, reconheceu a parcial carência da impetração e, na parte remanescente, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 36111 0009286-65.2009.403.0000(200861190000120)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : MISCHKA CHACHU
PACTE : MISCHKA CHACHU reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A Turma, por unanimidade, reconheceu a parcial carência da impetração e, na parte remanescente, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 39178 0000636-92.2010.403.0000(200361130036458)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
IMPTE : ALCIDES FURCIN
PACTE : JOSE CARLOS DA SILVA reu preso
ADV : ALCIDES FURCIN
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 39266 0001201-56.2010.403.0000(200861130021696)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR

IMPTE : PAULO SERGIO SEVERIANO
PACTE : WHILCLES JUNIO SILVA BARBOSA reu preso
ADV : PAULO SERGIO SEVERIANO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, confirmou a liminar e concedeu a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 39021 0044905-56.2009.403.0000(200961810134530)

RELATOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
IMPTE : MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
IMPTE : ARTUR GOMES FERREIRA
IMPTE : CELINA MIYUKI MAKISHI
PACTE : LUIS FERNANDO NICOLELIS reu preso
PACTE : WANDERLEY RODRIGUES BALDI reu preso
ADV : MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Turma, por unanimidade, julgou os impetrantes carecedores em parte da impetração e, na parte remanescente, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 36249 0002992-12.2009.403.6106

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
PACTE : ADROALDO ALVES GOULART
ADV : EDSON GONCALVES DE MELO JUNIOR
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 37205 0024084-31.2009.403.0000(200861110057879)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
PACTE : MIRANE SANTOS ALMEIDA
ADV : MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e concedeu a ordem para trancar definitivamente o inquérito policial nº 15-00514/2008, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-MS 37424 0026875-70.2009.403.0000(200760030013040)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS
PACTE : MILTON RIBEIRO DA COSTA
ADV : MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS

A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para trancar definitivamente a ação penal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 39210 0000925-25.2010.403.0000(200861060088254)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
IMPTE : ANTONIO ALBERTO C DE LEMOS
PACTE : SERGIO MICHEL JOSE ZURI
ADV : ANTONIO ALBERTO CRISTOFALO DE LEMOS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

ACR-SP 13540 0007688-30.2001.403.6120

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. LUCIANO GODOY
APTE : WALDEMAR RIBEIRO DE LIMA reu preso
ADV : JULIANA DE TOLEDO
ADV : AIRTON JACOB GONÇALVES FILHO
APDO : Justica Publica

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO. Assim a Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, para anular o julgamento iniciado em 18/04/2006 e devolver os autos à Relatora, a fim de que seja proferido novo voto apreciando também questões ulteriores. Dispensada a lavratura de acórdão.

ACR-SP 10518 0064410-15.2000.403.0399(9801016353)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : Justica Publica
APDO : RICARDO NOAL
ADV : CASSIO PAOLETTI JUNIOR
ADV : ELIANA MARIA PAOLETTI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do Ministério Público Federal, sendo que a Relatora o fazia para anular a sentença e o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, acompanhado, em retificação de voto, pelo Juiz Fed. Convocado RICARDO CHINA o fizeram para condenar o réu, tendo o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO solicitado vista dos autos para complementação do voto, ficando suspenso o julgamento do feito.

ACR-MS 13472 0001754-34.1999.403.6000

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : Justica Publica
APDO : ANTONIO VALTEMIR DE LIMA
ADV : CARLOS GILBERTO GONZALEZ

Após o voto da Relatora, dando provimento à apelação do Ministério Público Federal para reconhecer a idoneidade dos documentos para comprovar a materialidade delitiva, anular a sentença e determinar a remessa dos autos à vara de origem, pediu vista dos autos o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, ficando suspenso o julgamento do feito. Aguarda para votar o Des. Fed. JOHNSOM DI SALVO.

ACR-SP 18535 98.03.088103-5 (9601057102)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : ODAIR BARREIROS
ADV : ACLIBES BURGARELLI
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A Turma, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Juiz Fed. RICARDO CHINA, vencida a Des. Fed. VESNA KOLMAR, que lhe dava provimento para afastar a atenuante genérica do artigo 66 e, de ofício, reduzia a pena ao mínimo legal. Lavrará o acórdão o Relator.

EM MESA ACR-SP 18537 0000378-18.2000.403.6181

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : DAVID LEAL FELIPE
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA ACR-SP 15800 0026345-43.2003.403.0399(9713063350)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : LUIZ ROBERTO BARBAN
ADV : CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO
APDO : Justica Publica

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

ACR-SP 20684 0052432-75.1999.403.0399(9801007540)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : IVON TOMOMASSA YADOYA
ADV : RUBENS DOS SANTOS
APDO : Justica Publica

A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do agravo regimental e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que lavrará o acórdão.

ACR-SP 24833 0000444-68.2001.403.6114

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : ANTONIA EDMEA MAZZIERO QUARTAROLO
APTE : FRANCISCO ALVARO QUARTAROLO
ADV : FRANCISCO NEVES COELHO
APDO : Justica Publica

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

ACR-SP 28005 0003027-02.2005.403.6109

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : LUCIANO LAUDE
ADV : MARCELO ROSENTHAL
APDO : Justica Publica

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA HC-SP 25021 0069040-40.2006.403.0000(200561080059556)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
IMPTE : MARCIO JOSE DE OLIVEIRA PERANTONI
IMPTE : DELIANA CESCHINI PERANTONI
PACTE : SIDNEY CARLOS CESCHINI
ADV : MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PERANTONI
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO. Assim a Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, para anular o julgamento iniciado em 22/05/2007, de forma a julgar prejudicado o pedido formulado na presente impetração, com fundamento no artigo 187 do Regimento Interno desta Corte. Dispensada a lavratura de acórdão.

EM MESA HC-MS 27070 0015595-73.2007.403.0000(200660050001050)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
IMPTE : RICARDO HASSON SAYEG
IMPTE : BEATRIZ QUINTANA NOVAES
PACTE : WALDIR CANDIDO TORELLI
PACTE : JAIR ANTONIO DE LIMA
PACTE : PEDRO CASSILDO PASCUTTI
ADV : SANDRO PISSINI ESPINDOLA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO. Assim a Turma, por maioria, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, vencido o Juiz Fed. Convocado PAULO SARNO, que a acolhia e, no mérito, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do Relator, que lavrará o acórdão.

ACR-SP 12849 0005061-18.1999.403.0399(9714050561)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Justica Publica
APDO : SERGIO RODRIGUES PEIXOTO
ADV : JOAO FIORAVANTE VOLPE NETO

Proseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. NELTON DOS SANTOS. Assim a Turma, por maioria, negou provimento à apelação do Ministério Público Federal, mantendo a absolvição de SÉRGIO RODRIGUES PEIXOTO, nos termos do voto do Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, acompanhado do voto do Des. Fed. NELTON DOS SANTOS, vencida a Relatora, que lhe dava provimento. Lavrará o acórdão o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO.

AMS-SP 213299 0075930-69.2000.403.0399(9700578194)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : JOSE FERREIRA MARTINS
ADV : SILVIA MARIA MADEIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 335686 0018960-04.2008.403.0000(200561000216822)

RELATOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADV : IVAR LUIZ NUNES PIAZZETA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu em parte os embargos declaratórios, para conhecer do pedido que requer a modificação da decisão que determinou à réu a transferência ao Juízo dos depósitos prévios e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que lavrará o acórdão.

EM MESA AMS-SP 311510 0012089-35.2006.403.6108

RELATOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : MUNICIPIO DE PARDINHO SP
ADV : MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA ApelReex-SP 1410642 0051053-40.2004.403.6182

RELATOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : KLAUS GUNTHER ERNEST ADOLFO PAULUS
ADV : JOAO ALBERTO DE BUONE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AC-SP 832268 0018437-40.1999.403.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MARCIO JOSE PUSTIGLIONE
ADV : MARIO JOSE PUSTIGLIONE JUNIOR
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA AI-SP 362112 0003699-62.2009.403.0000(200361820505460)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : HELIO TOSCANO e outro
ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R : PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração dos agravantes e da União Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AI-SP 372795 0017554-11.2009.403.0000(9705519145)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : EMPAX EMBALAGENS LTDA
ADV : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AI-SP 373790 0018853-23.2009.403.0000(200861000252967)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS INDUSTRIAS DE
MEDICAMENTOS GENERICOS PRO GENERICOS
ADV : ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS
AGRDO : ASTRAZENECA AB
ADV : GUSTAVO DE FREITAS MORAIS
INTERES : Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI
ADV : MELISSA AOYAMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AMS-SP 162714 95.03.039009-5 (9400217250)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : FERGON MASTER S/A IND/ E COM/ e filia(l)(is)
ADV : PIO PEREZ PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, negou-lhes provimento e condenou a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, com base no artigo 538, parágrafo único do CPC, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AMS-SP 191352 0058149-68.1999.403.0399

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : BANCO DIBENS S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADV : RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AMS-SP 265588 0005242-90.2001.403.6108

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : RASC RECUPERACAO E ASSISTENCIA CRISTA
ADV : KIOSHEI KOMONO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração interpostos às fls. 210/211 e às fls. 212/214 e negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA ApelReex-SP 329918 96.03.057501-1 (0007671113)

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ADV : LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO : ARIIVALDO COLELLO e outros
HABLTDO : ALZIRA DE ANDRADE ARAUJO
ADV : INACIO VALERIO DE SOUSA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

ApelReex-SP 1212528 0004158-40.1999.403.6103

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ANTONIA FLOR DE MAIO COSTA
ADV : DANIELLA TAVARES I LUIZON MIRANDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos às fls. 534/536 e às fls. 537/542 negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AC-SP 1087696 0002494-58.2001.403.6117

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : DIRCEU APARECIDO NAVE
ADV : MARIZABEL MORENO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AC-MS 1409759 0007697-51.2007.403.6000

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : PAULO TOSTES DE SOUZA (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e deu-lhes provimento, integrando o acórdão recorrido para que dele passe a constar a fixação dos honorários de sucumbência, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA ApelReex-SP 1188736

0004591-07.2000.403.6104

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : FRANCISCA ALDEMIRA GOMES DE SA (= ou > de 60 anos)
ADV : MONICA NOBREGA RODRIGUES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS
APDO : NYLZE CAVALCANTI DANTAS
ADV : ANTONIO TERRAS JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

EM MESA AC-SP 1351740

0003596-19.2008.403.6102

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : MARIA DE ALCANTARA VENTURA
ADV : SANDRA DA SILVA ASSUNCAO

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.

AC-SP 797588 0017857-36.2002.403.0399(9800060090)

RELATOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : CENTRO RECREATIVO MICKEY S/C LTDA -ME
ADV : CELSO GUSUKUMA

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. NELTON DOS SANTOS. Assim a Turma, por maioria, não conheceu de da apelação, no que tange ao afastamento da taxa SELIC e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, bem como à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do DES. FED. JOHONSOM DI SALVO, acompanhado pelo voto do Des. Fed. NELTON DOS SANTOS, vencido o Relator, que negava provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida. Lavrará o acórdão o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO.

REO-SP 164296 94.03.020000-6 (9200119913)

RELATOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA
PARTE A : ROSSET COM/ DE MAQUINAS GRAFICAS LTDA
ADV : FELICIO ALONSO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. NELTON DOS SANTOS. Assim a Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, que lavrará o acórdão.

ApelReex-SP 742803 0023191-88.2000.403.6100

RELATOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : VOX CENTRO DE IDIOMAS E COM/ DE MATERIAL DIDATICO
LTDA -ME
ADV : OSVALDO PETRI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. NELTON DOS SANTOS. Assim a Turma, por maioria, não conheceu da parte da apelação referente ao pretendido afastamento da taxa SELIC, porque a sentença disso não cogitou, e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, bem como à remessa oficial, nos termos do voto do Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, acompanhado pelo voto do Des. Fed. NELTON DOS SANTOS, vencido o Relator, que lhes negava provimento. Lavrará o acórdão o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO.

ApelReex-SP 817476 0049067-45.2000.403.6100

RELATOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA
APTE : POSTO DE SERVICOS MARQUES DE POMBAL LTDA
ADV : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

Prosseguindo no julgamento, proferiu seu voto-vista o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO. Assim a Turma, por maioria, deu provimento à remessa oficial para reconhecer a r. sentença como "extra petita" e anulá-la, julgando prejudicadas as apelações, nos termos do voto do Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, acompanhado pelo voto do Des. Fed. NELTON DOS SANTOS, vencido o Relator, que não conhecia da remessa oficial, dava provimento à apelação do INSS e negava provimento à apelação da parte autora. Lavrará o acórdão o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO.

Finalmente, às 16:50 horas, o(a) Sr(a). Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a sessão.

São Paulo, 16 de março de 2010.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente

VIVIAN ANDRADE

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 20 de abril de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00014 ACR 25739 2003.61.11.000046-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : DANIEL DA SILVA
ADV : MANOEL LUIZ CORREA LEITE
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
Anotações : SEGREDO JUST.

00015 ACR 27655 2003.61.11.002688-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR

APTE : Justica Publica
APTE : JAIR GUIZARDI
ADV : DALVARO GIROTTI
APDO : OS MESMOS

00016 RSE 583 2005.61.81.009379-0

RELATOR : DES.FED. JOHNSOM DI SALVO
RECTE : WASHINGTON UMBERTO CINEL
ADV : ALBERTO ZACHARIAS TORON
RECDO : Justica Publica

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 17 de março de 2010.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

RETIFICAÇÃO

Na Ata de julgamentos da 29ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2009, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24.08.09, a decisão correta, e não como constou, referente ao feito abaixo relacionado, é a seguinte:

PROC. : 2001.03.99.025004-2 AC ORI:9400191685/SP REG:10.04.2001
APTE : PAVAN ZANETTI IND/ METALURGICA LTDA
ADV : NELSON LOMBARDI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR: DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

A SEXTA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MAIRAN MAIA, VENCIDA A RELATORA, QUE, DE OFÍCIO, JULGAVA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PREJUDICADA A APELAÇÃO.

São Paulo, 16 de março de 2010

DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA

Presidente da Sexta Turma

NADJA CUNHA LIMA VERAS

Secretária

SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO 0001

SÉTIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2010.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Representante do MPF: Dr(a). PAULO EDUARDO BUENO

Secretário(a): SANDRA UMEOKA HIGUTI

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais

LEIDE POLO, EVA REGINA, WALTER DO AMARAL e ANTONIO CEDENHO, foi aberta

a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão

anterior.

Ao iniciar os trabalhos, o Des. Federal Presidente

cumprimentou a todos os presentes, especialmente as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher, bem como parabenizou a Des. Federal LEIDE POLO pelo seu aniversário ocorrido em 1.º de março, assinalando, ainda, o retorno da Des. Federal EVA REGINA que se encontrava em férias.

Aproveitou a oportunidade para registrar que a próxima sessão iria ser realizada em função do sistema GEDPRO, o qual deveria ser consultado para acesso aos votos.

Às 15:30 horas, foram apresentados em mesa pela Des. Federal LEIDE POLO, um agravo regimental, 02 agravos previstos pelo artigo 557, parágrafo 1.º do CPC e 04 embargos de declaração e pela Des. Federal EVA REGINA, 11 agravos previstos pelo artigo 557, parágrafo 1.º do CPC e 30 embargos de declaração. Em seguida, o Des. Federal

WALTER DO AMARAL apresentou em mesa 30 agravos regimentais e 05 embargos de declaração e o Des. Federal ANTONIO CEDENHO, 79 agravos previstos pelo artigo 557, parágrafo 1.º do CPC.

0001 AI-SP 116868 0051595-19.2000.403.0000(9500000729)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : FERNANDO CAVALHEIRO

ADV : ROBERTO DURCO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0002 AI-SP 123913 0002007-09.2001.403.0000(9200000040)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JOSE CALVI e outro

ADV : NELSON LEITE FILHO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULINIA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0003 AI-SP 146771 0003262-65.2002.403.0000(9100000623)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARIA ALVES DA SILVA

ADV : CESAR ALBERTO RIVAS SANDI

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0004 AI-SP 164648 0041690-19.2002.403.0000(200161260030800)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI

ADV : ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PARTE A : AUREA SALES AVILA

ADV : ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0005 AI-SP 178726 0024266-27.2003.403.0000(9100000559)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATA CAVAGNINO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARIA APARECIDA ROQUE

ADV : EZIO RAHAL MELILLO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE

INSTRUMENTO.

0006 AI-SP 179848 0028691-97.2003.403.0000(9100000536)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATA CAVAGNINO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARTHA BOCA PIRES

ADV : EZIO RAHAL MELILLO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0007 AI-SP 185372 0046731-30.2003.403.0000(0300001246)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : OSVALDO ARAUJO MATOS

ADV : IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0008 AI-SP 189146 0057954-77.2003.403.0000(9900001091)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : MANOEL DOS SANTOS

ADV : VAGNER DA COSTA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAQUAQUECETUBA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0009 AI-SP 191343 0065485-20.2003.403.0000(9100000310)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : ALFREDO GULLO e outros

ADV : PAULO FAGUNDES

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DARCY DESTEFANI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0010 AI-SP 191912 0067314-36.2003.403.0000(9100000642)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATA CAVAGNINO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARIA JOSEPHA FERREIRA

ADV : EZIO RAHAL MELILLO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0011 AI-SP 192821 0070659-10.2003.403.0000(0200000966)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ ANTONIO LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADV : JOSE BRUN JUNIOR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0012 AI-SP 197680 0004094-30.2004.403.0000(9600108196)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : MARIA DE JESUS NEVES COELHO

ADV : CELIO SMITH ANGELO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ EUGENIO MATTAR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0013 AI-SP 199911 0008280-96.2004.403.0000(0400000020)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : BENEDITA DE SIQUEIRA MAIA

ADV : OSWALDO SERON

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POTIRENDABA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE

INSTRUMENTO.

0014 AI-SP 204423 0018353-30.2004.403.0000(0300001090)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE LUIZ SFORZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JOSE COMIM

ADV : ALLE HABES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0015 AI-SP 342710 0028442-73.2008.403.0000(0800000984)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : VALDINEIA BARROS SANTOS

ADV : LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARUJA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0016 ApelReex-SP 612948 0044275-88.2000.403.9999(9900001420)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LASARO MARTINS DA SILVEIRA e outro

ADV : JOSE DA SILVA RODRIGUES

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, VENCIDA PARCIALMENTE A DES. FEDERAL EVA REGINA QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0017 ApelReex-SP 776600 0006864-40.2002.403.9999(0100001192)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANTONIO NELSON MIGUEL

ADV : JOAO BATISTA GUIMARAES

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, VENCIDA PARCIALMENTE A DES. FEDERAL EVA REGINA QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0018 ApelReex-SP 780511 0008955-06.2002.403.9999(0000000952)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANTONIO EUSEBIO DOS SANTOS

ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0019 AC-SP 784424 0011183-51.2002.403.9999(0000001414)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE CAMILO FILHO

ADV : MARCOS ANTÔNIO SOARES

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0020 AC-SP 907044 0032675-65.2003.403.9999(0100000572)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ANULANDO DE OFÍCIO A R. SENTENÇA E, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3.º DO CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0021 AC-SP 1091118 0004694-85.2003.403.6111

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIA STELA FOZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BENEDITO ANTONIO RODRIGUES

ADV : CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

A SETIMA TURMA, PELO VOTO MÉDIO, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL EVA REGINA, SENDO QUE A RELATORA DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO E, AINDA, À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO, PELO VOTO-MÉDIO, A DES. FEDERAL EVA REGINA .

0022 AC-SP 918092 0005918-97.2004.403.9999(0200001078)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : JOSE SPIGOLON

ADV : MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0023 ApelReex-SP 939738 0017283-51.2004.403.9999(0200001012)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JURANDYR GATINONI

ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VINHEDO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
RETIDO, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS
E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0024 AC-SP 986238 0038165-34.2004.403.9999(0300000100)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : DIVA MONTANHEIRO DA SILVA

ADV : OSWALDO SERON

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MOISES RICARDO CAMARGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA
APELAÇÃO DA AUTORA E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0025 ApelReex-SP 10172260013450-88.2005.403.9999(0300000462)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : OSVALDO FERNANDES DE MELO

ADV : LUIZ ANTONIO VIOLA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ ANTONIO LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FARTURA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ANULAR EX OFFICIO A R.

SENTENÇA E, QUANTO AO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 515, PARÁGRAFO
3.º DO CPC, POR MAIORIA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE APOSENTADORIA

POR TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO PARCIALMENTE O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL QUE O JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE E, AINDA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADAS A REMESSA OFICIAL E AS APELAÇÕES DO INSS E DA PARTE AUTORA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0026 AC-SP 12934300013889-94.2008.403.9999(0500000214)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO DE ALMEIDA FILHO

ADV : ADRIANO PEDROSO YAMAMOTO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO DO INSS.

0027 AC-SP 10468710032443-82.2005.403.9999(0500000047)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDO BIANCHI RUFINO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OLINDA CUNHA MUNIZ

ADV : ANTONIO CARLOS VALENTE

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0028 AC-SP 1392192 0001944-72.2006.403.6122

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : ALZIRA SIMPLICIO DE CARVALHO

ADV : MAURICIO DE LIRIO ESPINACO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, SENDO QUE A DES. FEDERAL EVA REGINA E O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA .

0029 ApelReex-SP 987735 0038702-30.2004.403.9999(0200000800)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUCIA TAVARES

ADV : SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PROVIMENTO.

0030 AMS-SP 267812 0008606-96.2003.403.6109

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANA PAULA STOLF MONTAGNER PAULILLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BENEDITO WALDIR DINIZ

ADV : JOAO ANTONIO BOLANDIM

REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0031 AMS-SP 229542 0002971-14.2000.403.6183

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SONIA MARIA CREPALDI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MILTON GONCALVES DOS SANTOS

ADV : DEMETRIO MUSCIANO

REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0032 AC-SP 989295 0039167-39.2004.403.9999(0200012851)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ELAINE APARECIDA DA SILVA UMBELINO incapaz

REPTTE : MARGARIDA DA SILVA UMBELINO

ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E REVOGAR A TUTELA ANTECIPADA, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO DA

PARTE AUTORA.

0033 AC-SP 10706920048763-13.2005.403.9999(0400000417)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : THEREZA ROCHA DE SOUZA

ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0034 AC-MS 912432 0001085-36.2004.403.9999(0100020628)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO RODRIGUES NABHAN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : AURELIANA RIOS SOZA

ADV : PATRICIA TIEPPO ROSSI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0035 AC-MS 920157 0007642-39.2004.403.9999(0300000035)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SILLAS COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO MARIA DE OLIVEIRA

ADV : RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

0036 ApelReex-SP 920341 0007825-10.2004.403.9999(0100000913)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : DIRCE ALVES DOS SANTOS

ADV : KAZUO ISSAYAMA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE LUIZ SFORZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0037 AC-SP 922387 0008968-34.2004.403.9999(0200001439)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIZ PINTO DE ALMEIDA

ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REDUZIR DE OFÍCIO A R. SENTENÇA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0038 ApelReex-SP 922422 0009003-91.2004.403.9999(0100001136)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ELZA DE BRITO CORREIA

ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0039 ApelReex-SP 924770 0010166-09.2004.403.9999(0100001411)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE PAULA

ADV : NIVALDO DE AGUIAR E SILVA

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0040 AC-SP 962778 0027871-20.2004.403.9999(0100000452)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE LUIZ SFORZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEIDE ALVES DA SILVA

ADV : FERNANDO ANTONIO VESCHI (Int.Pessoal)

ADIADO O JULGAMENTO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0041 ApelReex-SP 966096 0029148-71.2004.403.9999(0300000428)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ADIVANETI ZANINI COIMBRA

ADV : JOSE WILSON GIANOTO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0042 AC-SP 993664 0040050-83.2004.403.9999(0200009503)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA REGINA PEDROSO

ADV : JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0043 ApelReex-SP 995170 0000314-24.2005.403.9999(0000001473)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA APARECIDA GOUVEIA SILVA

ADV : IVAN MARQUES DOS SANTOS

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO ADESIVO.

0044 ApelReex-SP 10086780007796-23.2005.403.9999(0100000636)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PAULO GARCIA

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARANAPANEMA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0045 ApelReex-SP 10089540008016-21.2005.403.9999(0200000860)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EVANIR JUSTINA DE MIRANDA BRAGA (= ou > de 65 anos)

ADV : HELENA MARIA CANDIDO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0046 AC-SP 10171400013365-05.2005.403.9999(0300000097)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LAERCIO PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA BENTA FERRAZ DA SILVA

ADV : ISIDORO PEDRO AVI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. .

0047 ApelReex-SP 10195510015110-20.2005.403.9999(0200000652)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATA CAVAGNINO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : AUTA FOGACA DO AMARAL

ADV : NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUEIRA CESAR SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0048 ApelReex-SP 10209220016248-22.2005.403.9999(0300000969)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JESUS ANTONIO RODRIGUES

ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0049 AC-SP 10252630019544-52.2005.403.9999(0200000438)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ ANTONIO LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BENEDITO MELQUIADES MEDEIROS

ADV : JOSE BRUN JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0050 ApelReex-SP 10253400019621-61.2005.403.9999(9900000701)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ZILDA ANTUNES LUCIO

ADV : JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA

OFICIAL E À APELAÇÃO.

0051 AC-SP 10276380021062-77.2005.403.9999(0300000150)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA

ADV : VANDELIR MARANGONI MORELLI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0052 ApelReex-SP 10296320021999-87.2005.403.9999(9900001267)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LOURDES DE SOUZA NERI

ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA

OFICIAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0053 ApelReex-SP 10336560024774-75.2005.403.9999(0300001878)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIZA GEREMIAS DA SILVA PEREIRA

ADV : HERMES LUIZ SANTOS AOKI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO RECURSO ADESIVO.

0054 AC-SP 10368160026528-52.2005.403.9999(0200000164)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUCILENE SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIZ GONCALVES DE SOUZA

ADV : MARIA APARECIDA DIAS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0055 AC-MS 10424140029530-30.2005.403.9999(0500000402)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SILLAS COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : TELESFORO ESTECHE

ADV : JOSE ANTONIO SOARES NETO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0056 ApelReex-SP 10467250032298-26.2005.403.9999(0100002180)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA HELENA TAZINAFO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEUZA DE JESUS ANTONIO PRESOTO

ADV : JANAINA ANTONIO EVANGELISTA CASTALDINI

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0057 AC-SP 10483940033617-29.2005.403.9999(0100001239)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO WAGNER LANDGRAF ADAMI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EDINEIA APARECIDA DANIEL

ADV : MILTON DE JULIO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO, BEM COMO DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0058 AC-SP 984687 0037719-31.2004.403.9999(0200000346)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : VERGILINA GOMES DE PONTES

ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DO INSS E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0059 AC-SP 10537170037854-09.2005.403.9999(0400000289)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO DA SILVA

ADV : ANA MARISA CURI RAMIA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0060 ApelReex-SP 10574280041072-45.2005.403.9999(0200056208)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO SISMAN

ADV : EVELISE SIMONE DE MELO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AMPARO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0061 AC-SP 10664840046583-24.2005.403.9999(0400000089)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEUSA MARICONI

ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0062 ApelReex-SP 10667880046889-90.2005.403.9999(0000001888)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : IVANILDO SERGIO DE SOUZA

ADV : ROSELI VALERIA GUAZZELLI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO E, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA QUE, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, IMPLANTE O BENEFÍCIO.

0063 AC-SP 10753630051061-75.2005.403.9999(0400001282)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEIDE BARBOSA DA SILVA

ADV : EDER ANTONIO BALDUINO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0064 ApelReex-SP 10793050053679-90.2005.403.9999(0200000522)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA DE LOURDES DA SILVA

ADV : LAERCIO SALANI ATHAIDE

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0065 AC-SP 845169 0046178-90.2002.403.9999(0200000413)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ESMERALDA MARTINS SOLOMANDO

ADV : JOSE ROBERTO ORTEGA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA TERESA FERREIRA CAHALI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

0066 AC-SP 918899 0006717-43.2004.403.9999(0200001701)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : VITALINA LEMES RODRIGUES

ADV : SERGIO DE OLIVEIRA CELESTINO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOEL GIAROLLA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

0067 AC-SP 960132 0026765-23.2004.403.9999(0300002161)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSEPHINA SELEGHINI POMPEU

ADV : FERNANDO VALDRIGHI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

0068 AC-SP 13538980047151-35.2008.403.9999(0700001044)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA EMILIO RODRIGUES (= ou > de 60 anos)

ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À

APELAÇÃO DA AUTARQUIA.

0069 ApelReex-SP 1409788 0001543-75.2007.403.6110

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ADRIANA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SARA MIRIAM RAMOS DE OLIVEIRA

ADV : CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0070 AC-SP 10358550025853-89.2005.403.9999(0300000111)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VALERIA CRUZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CLARICE MENDES MELARE

ADV : RENATO MATOS GARCIA

ADIADO O JULGAMENTO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0071 AC-SP 898206 0000698-50.2001.403.6111

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIA STELA FOZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADV : REGINALDO RAMOS MOREIRA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO
INSS.

0072 ApelReex-SP 12268380037934-02.2007.403.9999(0600000330)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DIRCEU MORENO

ADV : RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE AMERICANA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0073 AC-SP 1467629 0006498-04.2007.403.6126

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : AVELINO DO NASCIMENTO

ADV : DANILO PEREZ GARCIA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
PARTE AUTORA.

0074 AC-SP 1458412 0001343-09.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : PEDRO TOFANELI NETO

ADV : ALCEU RIBEIRO SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JANDYRA MARIA GONÇALVES REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0075 ApelReex-SP 1475847 0013277-61.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : FAUSTO LUIZ TORLONI

ADV : DANILO PEREZ GARCIA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0076 AC-SP 1458178 0008025-83.2009.403.6105

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : GENESIS SALVADOR (= ou > de 60 anos)

ADV : FERNANDA MINNITTI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RAFAEL MENDONCA MARQUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0077 AC-SP 1476380 0012580-46.2009.403.6105

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : MARIA MARGARIDA CAVALLI CHICCHETTO

ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : RAFAELA DA FONSECA LIMA ROCHA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0078 AC-SP 1473188 0005940-12.2009.403.6110

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : FRANCISCO LOPES HESPANHA (= ou > de 65 anos)

ADV : ALINE APARECIDA ALMENDROS RAMOS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODOLFO FEDELI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
PARTE AUTORA.

0079 AC-SP 1476257 0006127-92.2009.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : CARMEN ROSSETTI

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0080 AC-SP 1475819 0006134-84.2009.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JORGE DE ALMEIDA SARAIVA (= ou > de 60 anos)

ADV : GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0081 AC-SP 1458106 0006252-60.2009.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : GERSON LUIZ BONOLO

ADV : JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTA ROVITO OLMACHT

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0082 ApelReex-SP 845047 0046055-92.2002.403.9999(0000000790)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODINER RONCADA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EUCLIDES ELISEU PARO

ADV : LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS.

0083 AC-SP 805183 0003600-85.2000.403.6183

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : LUIZ PAULO DE MELO

ADV : RAUL GOMES DA SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LIZANDRA LEITE BARBOSA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AFASTAR A CARÊNCIA DE AÇÃO E, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ARTIGO 515 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

0084 AC-SP 827916 0036133-27.2002.403.9999(0100000665)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : OSCALINA QUINTINO DA SILVA FRANCA

ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0085 AC-SP 873881 0014609-37.2003.403.9999(0100000717)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : OTACILIA ALVES CORREA

ADV : MILTON CANGUSSU DE LIMA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0086 AC-MS 792968 0001948-91.2000.403.6002

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : GEROLINA CARVALHO DOS SANTOS

ADV : PAULO ROBERTO MICALI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ROGERIO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0087 ApelReex-SP 912822 0001476-88.2004.403.9999(0200000885)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : GENY DE OLIVEIRA SOARES

ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0088 ApelReex-SP 782202 0009860-11.2002.403.9999(0000002350)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GLORIA ANARUMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALZIRO ALVES MEIRA

ADV : FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0089 AC-SP 975227 0032774-98.2004.403.9999(0300001268)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO RAIMUNDO

ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO Á
APELAÇÃO DO INSS.

0090 AC-SP 10642530046009-98.2005.403.9999(0300001144)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : GABRIELA GALINARI MARTINS incapaz

REPTTE : CECILIA GALINARI MARTINS

ADV : CRYSTIANE BURANELLO (Int.Pessoal)

ADIADO O JULGAMENTO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0091 AC-SP 10666540046754-78.2005.403.9999(0300000584)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : BENEDITO MANZON

ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS.

AC-SP 1335491 0000916-12.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : EDIS JOSE MACHADO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WILSON H MATSUOKA JR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1373100 0006164-56.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : MARIA LOURDES DA SILVA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1359214 0003521-28.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSE LUI

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1337194 0000509-06.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : WALTER FORNACIARI

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA POR UNANIMIDADE, DECIDIU

AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1390875 0008975-86.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ESTER SATIKO TEZUKA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : LUCIANE SERPA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1359220 0001987-49.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : HERMINIO DE ASSUNCAO ALVES

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GUILHERME PINATO SATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1409517 0008961-05.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : WALDEMAR RODOLFO FREDE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1359216 0001991-86.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : IRENE CONCEICAO DOS SANTOS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GUILHERME PINATO SATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1409914 0007091-22.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : FERNANDO TRAVASSOS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : RICARDO QUARTIM DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1337256 0001993-56.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : THEREZA PICCIUTTI

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ADRIANA FUGAGNOLLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1376580 0007383-07.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : BENEDITO FUSCO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1409199 0007735-62.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : FRANCISCO BEZERRA LEITE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1409514 0008610-32.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ANTONIO MARIN DE SOUZA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1351598 0001283-36.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSE APARECIDO PANACHE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1351443 0004440-17.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : LAERCIO DA GRACA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JULIANA DA PAZ STABILE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1382228 0005620-68.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : IRSO DE JESUS PIVA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : FERNANDA GUELFY PEREIRA FORNAZARI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1397811 0009956-18.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : DIONISIO BARBOSA DOS ANJOS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JULIANA DA PAZ STABILE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1394549 0009971-84.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : PEDRO AFONSO BARBAROV

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL
E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1391590 0003749-74.2008.403.6127

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSE CARLOS CESAR VILLELA SANTOS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1406281 0007261-91.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ARMANDO ZMETEK

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1372425 0004159-61.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1406277 0006882-53.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ANTONIO CANDIDO FILHO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1385703 0006160-19.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : IRINEU UEBARA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1337195 0000555-92.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : PAULO ROBERTO GRIMONE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SONIA MARIA CREPALDI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

AC-SP 1390878 0009967-47.2008.403.6183

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : DOMINGOS GOMES RECHE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : LUCIANE SERPA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTARAM O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL E O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA. .

EM MESA AC-SP 910997 0000029-49.2001.403.6126

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : FRANCISCA JOAQUINA DOS SANTOS e outros

ADV : ROMEU TERTULIANO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 539632 0097984-72.1999.403.9999(9800000341)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : WANDA DE ARAUJO CAMARGO

ADV : MARIO ROQUE SIMOES FILHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ ANTONIO LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, EMPRESTANDO-LHES EXCEPCIONALMENTE EFEITOS INFRINGENTES, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AMS-SP 222222 0038488-35.2001.403.0399(9804051192)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GILBERTO WALLER JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE MILTON DE FREITAS

ADV : LUIZ CARLOS GOMES

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AI-SP 268097 0040406-34.2006.403.0000(0600000474)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JOSE BEZERRA DE ALMEIDA incapaz

REPTE : ODETE NASCIMENTO DE ALMEIDA

ADV : JOÃO ANSELMO SANCHEZ MOGRÃO (Int.Pessoal)

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PROMISSAO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EM MESA AC-SP 834764 0039842-70.2002.403.9999(0200000071)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSELINO LISBOA

ADV : RUBENS PELARIM GARCIA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 858349 0005865-53.2003.403.9999(9100000051)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO BATISTA SILVEIRA DE CAMARGO

ADV : PAULO FAGUNDES

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 899693 0027568-40.2003.403.9999(0200000387)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : RAFAEL ALVES DA SILVA

ADV : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANGELO MARIA LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 990028 0039225-33.2004.403.0399(9707030496)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : LUIZ PAULO FERREIRA

ADV : ANTONIO CARLOS POLINI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : KLEBER A TAGLIAFERRO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 10587390042129-98.2005.403.9999(0300000252)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : NEIDE IZABEL DA SILVA

ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CESAR DE SOUZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 10210980016424-98.2005.403.9999(0300001224)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : EDGAR AUGUSTO MAGALHAES

ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1455995 0008101-67.2009.403.6183

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : WALENIA LUCIA CHECCHIA

ADV : TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ANA AMELIA ROCHA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1476282 0007360-27.2009.403.6183

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ANTONIO LUIZ CIRUMBO

ADV : ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1076704 0001469-75.2004.403.6126

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : LAZARO GONCALVES BORGES

ADV : ALDENI MARTINS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 10775650052827-66.2005.403.9999(9500001236)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ALFREDO TESTINI

ADV : ODENEY KLEFENS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : CYNARA PADUA OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 968490 0030003-50.2004.403.9999(9800000677)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AMARILIS INOCENTE BOCAFOLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JORGE RE

ADV : LUIS ROBERTO OLIMPIO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO
AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1114229 0014497-70.2003.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : LUIS VALDIR RAMOS

ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO DE BARROS GODOY

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 271558 0001122-11.2004.403.6104

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : CAROLINA GIRAUD e outros

ADV : PAULO ROBERTO MANTOVANI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAURO FURTADO DE LACERDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA REO-SP 1231608 0008215-28.2004.403.6103

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

PARTE A : NELSON FRANCISCO

ADV : ANDRE GUSTAVO LOPES DA SILVA

PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 922445 0009026-37.2004.403.9999(0100002409)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA HELENA TAZINAFO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DIRCEU ANTONIO ZIGANTE

ADV : DAZIO VASCONCELOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 940856 0018393-85.2004.403.9999(0200000906)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOEL GIAROLLA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BRAZ RIBEIRO DE MENDONCA

ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE JUNDIAI SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 10531680037350-03.2005.403.9999(0400000487)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : MILSAO LEITE

ADV : APARECIDO DONIZETI CARRASCO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1428859 0011493-49.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ABIEZER SALES

ADV : PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1452304 0000701-02.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : CASEMIRO NARCISO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1448366 0000983-40.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : DOMENICO ALIBRANDO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1453771 0000986-92.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ELSIE AURORA SILVEIRA PEREIRA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1448462 0001054-42.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : SEBASTIAO BARAO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1438928 0001561-03.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : MARCO ANTONIO PAZETO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1438908 0001654-40.2009.403.6126

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ANTONIO SILVA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1426186 0003919-78.2009.403.6105

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : INIVALDO JOAO DE SOUZA

ADV : FERNANDA MINNITTI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1448505 0003937-59.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ELY DE SOUZA SOARES NETO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTA ROVITO OLMACHT

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458092 0005233-19.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ALBERTO FALCON (= ou > de 65 anos)

ADV : RENATA CUNHA GOMES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTA ROVITO OLMACHT

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1456034 0007511-90.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : MARIO AUGUSTO

ADV : TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ANA AMELIA ROCHA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1456047 0008084-31.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : VICENTE ANTONIO PITTNER

ADV : ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA FORNAZARI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 10572540040896-66.2005.403.9999(0400000402)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANGELO MARIA LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANTONIO ROBERTO RAIMUNDO incapaz

REPTE : NAIR MARIA DE JESUS RAYMUNDO

ADV : MARCOS VILELA DOS REIS JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458268 0000080-18.2009.403.6114

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ANTONIO JUSTINO DA SILVA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1448552 0011156-60.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : SERGIO ANTONIO BERNARDY

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458420 0004727-43.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ALAIDE SALLES DE ANDRADE

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458220 0006924-68.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : NOELI DE OLIVEIRA CAMPANHA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ANA AMELIA ROCHA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458460 0000244-04.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOAO LUIZ DE BARROS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JANDYRA MARIA GONÇALVES REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458230 0008201-56.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : DJALMA FERREIRA DE LIMA

ADV : SILMARA LONDUCCI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1458227 0004255-42.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : JOSE ANTONIO PALOMO

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTA ROVITO OLMACHT

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1441036 0008052-60.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : SIDNEI FRANCISCO DA COSTA

ADV : GUILHERME DE CARVALHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1456033 0007746-57.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : ORIVALDO JACOB

ADV : ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1453605 0005273-98.2009.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : PAULO JOSE ALVES DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)

ADV : VERA MARIA CORREA QUEIROZ

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1359218 0001961-51.2008.403.6183

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA

APTE : GERALDO ELSON DE SOUZA

ADV : SILMARA LONDUCCI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 616480 0047139-02.2000.403.9999(9900000036)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : AUGUSTO CESAR MARCATO

ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA FE DO SUL SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITOS INFRINGENTES.

EM MESA AI-SP 118274 0055235-30.2000.403.0000(8900000999)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : ZULEICA BOTELHO AGUIAR

ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 389078 0037777-82.2009.403.0000(0900013807)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : OSVALDO ALVES DOS SANTOS

ADV : EVELISE SIMONE DE MELO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAL SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 389350 0038073-07.2009.403.0000(0900001097)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : DALVA PINHEIRO SILVA

ADV : LUIZ HENRIQUE DE LIMA VERGILIO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-MS 389490 0038278-36.2009.403.0000(0900025357)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : ONESIA SILVA DO CARMO

ADV : ADEMAR REZENDE GARCIA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASSILANDIA MS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 389429 0038284-43.2009.403.0000(9900000224)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : SHEILA RIBEIRO

ADV : JUCENIR BELINO ZANATTA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE LUIS SERVILHO DE OLIVEIRA CHALOT

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 13375110038721-94.2008.403.9999(0700010890)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : ALCINA BEATRIZ DE JESUS SILVA

ADV : ANA MARIA RAMIRES LIMA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1441828 0010506-08.2008.403.6120

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : VERONICE MARCELINA MARTINS

ADV : LENITA MARA GENTIL FERNANDES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTA NUNES DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 14344050023404-22.2009.403.9999(0900000629)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA

ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 579792 0006897-56.1999.403.6112

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : ANA MARCIA DA SILVA

ADV : JOAO SOARES GALVAO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WALMIR RAMOS MANZOLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 13459420043224-61.2008.403.9999(0700000636)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : DEVANILDE RIBEIRO NASCIMENTO

ADV : VIVIAN ROBERTA MARINELLI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 14216560016640-20.2009.403.9999(0800000675)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : MARIA APARECIDA PEREIRA

ADV : MATEUS GOMES ZERBETTO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 14337370023046-57.2009.403.9999(0800000475)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CLAUDIA ALVES

ADV : DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO

CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 1264054 0004347-63.2000.403.6109

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : AURORA ALVES PIRES DAS NEVES

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : REINALDO LUIS MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1031578 0010056-32.2002.403.6102

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : APARECIDA CESIRA BAQUETA PIMENTA

ADV : LUIZ DE MARCHI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA DE FATIMA JABALI BUENO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 906599 0032262-52.2003.403.9999(9900001938)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : JOSE AIRTON FURLAN

ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1006630 0001057-93.2003.403.6122

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANA MARIA DA SILVA

ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 1055446 0001778-45.2003.403.6122

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ADALGISA RODRIGUES ALVES GABRIEL

ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

ADV : KARINA EMANUELE SHIDA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 10724520049331-29.2005.403.9999(0100000950)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : APARECIDA OLINDA GANDOLFI

ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 11298840026088-22.2006.403.9999(0100000916)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : EMILIA APPARECIDA CATHARINO DO CARMO

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WILSON JOSE GERMIN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACATUBA SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO

CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13025800018327-66.2008.403.9999(0400000529)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : VALDECIR DONIZETE DE OLIVEIRA

ADV : ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LAERCIO PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 13471940043844-73.2008.403.9999(0700000772)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANGELA TEOFILLO DE LIMA

ADV : CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1329487 0002221-07.2004.403.6107

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : DORACY APARECIDO FERREIRA incapaz

REPTE : MARTA ANGELO DE MORAES MOREIRA

ADV : RAYNER DA SILVA FERREIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : SARAH RANGEL VELOSO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 11263990024948-50.2006.403.9999(0400001307)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : ANTONIA BENEDITA CHARMES DE ARRUDA

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 11381040030937-37.2006.403.9999(0300000119)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ALFREDO GEMENTE SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 11469090036637-91.2006.403.9999(0500000090)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : LIVINA MANOEL LOPES

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR

E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 11513990040022-47.2006.403.9999(0400000379)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OLIDIA LOPES DINIZ (= ou > de 60 anos)

ADV : JOAO COUTO CORREA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 11943780018787-87.2007.403.9999(0600000218)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : DOMINGAS OLIVEIRA DO CARMO

ADV : ROSE MARY SILVA MENDES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CINTIA RABE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13006180017135-98.2008.403.9999(0700003040)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : ALMERITA ALVES DA CUNHA (= ou > de 60 anos)

ADV : GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ALBERTO PIAZZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 13229880030121-84.2008.403.9999(0700000837)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CELINA BATISTA MEIRA

ADV : ACIR PELIELO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 10397250028144-62.2005.403.9999(0400000082)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ELZA TEIXEIRA DOS PASSOS

ADV : HELOISA HELENA DA SILVA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 87665 0036176-90.1999.403.0000(9200000942)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA GRACIELA TITO CAMACHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : ALCIDES DE SALVE

ADV : CARLOS ALBERTO GOES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1009350 0000895-28.2003.403.6113

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : MARIA DA PAIXAO SILVA

ADV : MAYRA MARIA SILVA COSTA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 10295570021924-48.2005.403.9999(0100000656)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA DA SILVA ALVES BERTINI

ADV : ACIR PELIELO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1268044 0013190-53.2005.403.6105

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : JAIME BELAO

ADV : PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ALVARO MICCHELUCCI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

EM MESA ApelReex-MS 864360 0003751-81.2001.403.6000

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : RAQUEL ALVES DA SILVA e outro

ADV : EDIR LOPES NOVAES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 893085 0025266-38.2003.403.9999(0200001113)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ARMANDO DA SILVA

ADV : JOAO FRANCISCO GONCALVES GIL

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMITAL SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-MS 952461 0024069-14.2004.403.9999(0300000470)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JORDELINA BATISTA GOMES

ADV : SILVANO LUIZ RECH

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 954119 0024725-68.2004.403.9999(0200001719)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALAOR BORGES DE SOUZA

ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 953901 0024508-25.2004.403.9999(0200001345)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : SILVIO DONIZETI ESTEVAM

ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1190825 0001757-35.2004.403.6122

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA NADIR BIZARI AGUIARI

ADV : KARINA EMANUELE SHIDA

ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA

DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 10638640045620-16.2005.403.9999(0200004059)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOEL GIAROLA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : FRANCISCO OZANAN SANTOS FREIRE

ADV : VALDEIR APARECIDO DE ARRUDA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DE PARTE DO AGRAVO
LEGAL NA QUAL DEU-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 10100330008516-87.2005.403.9999(0400000056)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ZULMIRA RODRIGUES PINHEIRO

ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1258246 0001399-63.2005.403.6113

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WANDERLEA SAD BALLARINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ELIAS OLIVEIRA DOS REIS

ADV : ADRIANA TELINI PEDRO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 11087650015936-12.2006.403.9999(0500000059)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ODAIR BISSACO JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APTE : APARECIDA DA CUNHA CLARO MARTINS (= ou > de 65 anos)

ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DESCALVADO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 11248210023565-37.2006.403.9999(0400000175)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANDERSON ALVES TEODORO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ROSA SALVADOR CANATELLI

ADV : PAULO CESAR CAVALARO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA

REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 11879310013637-28.2007.403.9999(0600000261)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : JOACIR ANTONIO FERRAZ

ADV : ERICA VENDRAME

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 11933530017963-31.2007.403.9999(0500000463)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : GEMEVAL DE FREITAS BARBOSA

ADV : MARIA INEZ MOMBERGUE

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA ApelReex-SP 11942880018691-72.2007.403.9999(0600000204)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NORBERTO MENGARDO

ADV : EDIVANE COSTA DE ALMEIDA CARITA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE RIO CLARO SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-MS 12373360040594-66.2007.403.9999(0600012472)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SILLAS COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PEDRO SAUTIRO LEDUINO

ADV : JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-MS 13102310022499-51.2008.403.9999(0600017087)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : IVONETE MARIA DA COSTA MARINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALNADIR DE BARROS SANTOS

ADV : ELOISIO MENDES DE ARAUJO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13568960048362-09.2008.403.9999(0700000520)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA NEVES DA SILVA

ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13223140029637-69.2008.403.9999(0600000430)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

ADV : ROBERTO SATO AMARO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA

REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13696840054268-77.2008.403.9999(0600001510)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : JAIME PEIXOTO PIRES

ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL LEIDE POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 13665560052248-16.2008.403.9999(0700000988)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DIONE NUNES SANTANA

ADV : EDNEIA MARIA MATURANO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-MS 13621070050222-45.2008.403.9999(0700007205)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : IVAN FERNANDO GONCALVES PINHEIRO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DOMINGOS GIOLI NETO

ADV : MARCEL MARTINS COSTA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 13711500055548-83.2008.403.9999(0700001535)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO TARO SUMITOMO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DEOLINDA OLIVEIRA CATALANI

ADV : DONIZETE LUIZ COSTA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13527770046646-44.2008.403.9999(0600001251)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : YURIKO HISATOMI

ADV : TIAGO AMBROSIO ALVES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ TINOCO CABRAL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 13055630019952-38.2008.403.9999(0300000405)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : QUITERIA IZABEL DA SILVA GONCALVES XAVIER

ADV : LUCIANO RODRIGO FURCO (Int.Pessoal)

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 13620080050121-08.2008.403.9999(0600001531)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SILVIO RUANI

ADV : LUIZ INFANTE

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AC-SP 13694860055702-04.2008.403.9999(0700000813)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SALES

ADV : WILMA FIORAVANTE BORGATTO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AC-SP 13785490060255-94.2008.403.9999(0600000264)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : SUELI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AC-SP 13843370063427-44.2008.403.9999(0800000010)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA

ADV : ACIR PELIELO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 12922260013585-95.2008.403.9999(0500001232)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO DE AMORIM DOREA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA BENEDITA MONTAGNER ZAMBIANCO

ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13694250054124-06.2008.403.9999(0600000927)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUCILENE SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA ESTELA FONZAR JORDAO

ADV : MARIO JESUS DE ARAUJO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA
DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 12996850016605-94.2008.403.9999(0100000910)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : ROBSON CALORI

ADV : MEIRE NALVA ARAGAO MATTIUZZO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-MS 13709790055383-36.2008.403.9999(0700024588)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : ALCINO MONTANHA e outro

ADV : AQUILES PAULUS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDO ONO MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA
NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13732980056858-27.2008.403.9999(0600001039)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANA PEREIRA VIANA SANTANA

ADV : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 12960720015243-57.2008.403.9999(0600000078)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA ZULEIDE DA SILVA

ADV : CARLOS JOSE GONCALVES ROSA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-MS 13709900055394-65.2008.403.9999(0500069840)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : LAURICE CONCEICAO BONIFACIO COELHO

ADV : RENATA MOCO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1346505 0001727-10.2007.403.6117

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : ANA DA SILVEIRA E SOUSA BARREIRO (= ou > de 60 anos)

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FLAVIA MORALES BIZUTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13534160046953-95.2008.403.9999(0600000522)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANDERSON WILLIANS DE OLIVEIRA JUNIOR incapaz

REPTE : ANA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS

ADVG : JOSE FRANCO CRAVEIRO NETO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13652460057216-89.2008.403.9999(0600002274)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA

ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13551260047609-52.2008.403.9999(0500000839)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ADAO MOTA RODRIGUES

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13086390021571-03.2008.403.9999(0500001024)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JAIR FERREIRA

ADV : ANTONIO ALBERTO CRISTOFALO DE LEMOS

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 13627540050612-15.2008.403.9999(0500001097)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : NAIR DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADV : GRAZIELLA FERNANDA MOLINA

ADV : GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VALERIA CRUZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 13785390060245-50.2008.403.9999(0700002136)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NOEMIA MEDEIROS DE OLIVEIRA CARVALHO

ADV : REGINALDO CHRISOSTOMO CORREA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-MS 13029180018544-12.2008.403.9999(0600019110)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : MARIA DA SILVA SOUZA

ADV : NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13767270059122-17.2008.403.9999(0400001653)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : MARIA LEOCADIA DE MOURA

ADV : PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO

ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAISA DA COSTA TELLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 13002410016820-70.2008.403.9999(0600001008)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CECILIA NUNES GOUVEIA DE SOUZA

ADV : ADRIANA ARRUDA PESQUERO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13722690056458-13.2008.403.9999(0700000836)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : MARIA APARECIDA DE SOUZA FRATOCELI

ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : TITO LIVIO QUINTELA CANILLE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 12747610004375-20.2008.403.9999(0600000851)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA RAYMUNDA DOS SANTOS SOARES

ADV : MARCO AURELIO CARRASCOSSI DA SILVA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1423264 0001719-90.2008.403.6119

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : NELITO ALVES CERQUEIRA

ADV : LEOPOLDINA ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FELIPE MEMOLO PORTELA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13674480052850-07.2008.403.9999(0500001345)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS MELLO

ADV : RODRIGO SANCHES TROMBINI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALINE ANGELICA DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13333610036320-25.2008.403.9999(0600000156)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : MARIA DE LOURDES DE PROENCA FREITAS

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AC-SP 13040140018995-37.2008.403.9999(0600000118)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALICE RODRIGUES DO PRADO

ADV : MARLON AUGUSTO FERRAZ

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AC-SP 13291590033956-80.2008.403.9999(0700001153)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARINA APARECIDA BORGES SILVA

ADV : JOSE WAGNER CORREA DE SAMPAIO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL

PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL

LEIDE POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR

QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO

A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 12877220010798-93.2008.403.9999(0600002215)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DEUSDETE DE CASTRO LIMA

ADV : REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 12882620011184-26.2008.403.9999(0600000972)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : RODRIGO DE AMORIM DOREA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : TEREZA DE JESUS MOREIRA MACHADO

ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 13560950048108-36.2008.403.9999(0400001182)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEUSA MIGUEL PEREIRA

ADV : IVANIA APARECIDA GARCIA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO SP

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 12692640000832-09.2008.403.9999(0600001036)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NEUZA BIGONI MEIRELLES

ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13776930060013-38.2008.403.9999(0600000047)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANTONIO ALVES PEREIRA NETO

ADV : DANIEL AVILA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL
PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL
LEIDE POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR
QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E
LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 13002460016825-92.2008.403.9999(0500000913)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA LUIZA DE CARVALHO

ADV : LUCIMARA SEGALA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, SENDO QUE A DES. FEDERAL LEIDE POLO O FAZIA PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E A DES. FEDERAL EVA REGINA PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, VENCIDO O RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, MANTENDO A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DERA PROVIMENTO À APELAÇÃO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL EVA REGINA .

EM MESA AC-SP 12770450005794-75.2008.403.9999(0400001879)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MOISES RICARDO CAMARGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EMILIA BARCALOBRI CUCCINELLI

ADV : INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO

ADV : KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA

NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13128780024386-70.2008.403.9999(0700000291)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MAURO LUIZ GREGOLIN (= ou > de 60 anos)

ADV : MARCELO DE LIMA FREIRE

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA
DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13233810030222-24.2008.403.9999(0600001143)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE TEODORO MARTINS

ADV : LEONARDO GOMES DA SILVA

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13181290027495-92.2008.403.9999(0600002173)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CARLOS CEZAR PEDROSO

ADV : VINÍCIUS SCHWETER (Int.Pessoal)

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 1410416 0001088-73.2008.403.6111

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PEDRO DE BEM

ADV : JOSUE COVO

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1450576 0006454-05.2008.403.6108

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : FRANCISCA MARIA MIRANDA PEREIRA

ADV : NORBERTO SOUZA SANTOS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : KARINA ROCCO MAGALHAES GUIZARDI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 13737040057208-15.2008.403.9999(0700001061)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NOEMIA MOREIRA XAVIER DIAS

ADV : LUCIA RODRIGUES FERNANDES

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 13668360052447-38.2008.403.9999(0500000310)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ADELINA MIRANDA DA SILVA

ADV : EDUARDO FARIA DE MELLO FILHO

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL
PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E CONCEDER À PARTE AUTORA O
BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL LEIDE
POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR QUE
NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O

ACÓRDÃO A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 13223820029700-94.2008.403.9999(0300000730)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : IRACI RODRIGUES MOURA

ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MOISES RICARDO CAMARGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL LEIDE POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 13534180046955-65.2008.403.9999(0600000844)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA APARECIDA LIMA DONZELLI

ADV : GENILDO LACERDA CAVALCANTE

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL LEIDE POLO, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O RELATOR

QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL LEIDE POLO .

EM MESA AC-SP 12788410006852-16.2008.403.9999(0600001178)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA AUXILIADORA

ADV : CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA ApelReex-SP 14532610032564-71.2009.403.9999(0800000699)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SALVADOR SALUSTIANO MARTIM JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LOURDES MODESTO DA SILVA DUARTE

ADV : LINDICE CORREA NOGUEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRACAIA SP

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 14045240008095-58.2009.403.9999(0700001139)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DEOLINDA CARBONARI BELLI

ADV : LUZIA MARTINS

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 14521490032298-84.2009.403.9999(0800001258)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : DANIEL FREITAS TRIDAPALLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA APARECIDA DA LUZ SILVA

ADV : DALBERON ARRAIS MATIAS

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 14022390007265-92.2009.403.9999(0800000186)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : SANTO LUIZ MADRI

ADV : LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-MS 14016410006985-24.2009.403.9999(0800023190)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CANDIDA FERREIRA FIRMINO

ADV : JOSE AUGUSTO ALEGRIA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO PARA
DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 14167550014027-27.2009.403.9999(0700001987)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : ALBINA SILVESTRINI CALVO

ADV : WAGNER ALVES DA COSTA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VITORINO JOSE ARADO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 14091280009902-16.2009.403.9999(0700000114)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : IVANIR AUGUSTO NETTO MARQUES

ADV : REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 14129690011926-17.2009.403.9999(0800000040)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE FRANCISCO COSTA

ADV : LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL,
NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA
REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 14453060029124-67.2009.403.9999(0700003337)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VLADIMILSON BENTO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA DE FATIMA MENDES MARTINEZ

ADV : FABIO MAURÍCIO ZENI

A SETIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR .

EM MESA AC-SP 12802380007519-02.2008.403.9999(0600001003)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ZILDA CASAGRANDE

ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES

A SETIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

AMS-SP 216475 0008795-06.2001.403.0399(9806154738)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : VALMIR ALFREDO DE BRITO

ADV : DENISE DE ALMEIDA DORO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 246705 0072544-88.2005.403.0000(0500001160)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : EDNA MONTEIRO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADV : RENATO ROZINELLI (Int.Pessoal)

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 11598240045301-14.2006.403.9999(0500001031)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DOLORES GARCIA PROVIDELLO

ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 970223 0003117-72.2003.403.6111

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIA STELA FOZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ELISANGELA DA SILVA FERNANDES

ADV : MARCO ANTONIO DE SANTIS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 648605 0071374-33.2000.403.9999(9900000054)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ ANTONIO LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BENEDITO TAVARES FILHO

ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO

ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo retido, não conheceu da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 793749 0004918-21.2001.403.6102

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANA MARTA OGRIZIO

ADV : PAULO MARZOLA NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação do INSS, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 769538 0002361-73.2002.403.9999(0100000990)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OLAVO VICENTE DE MELLO

ADV : EDISON MARCO CAPORALIN

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS

TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL EVA REGINA, COM QUEM VOTOU O DES.

FEDERAL WALTER DO AMARAL, VENCIDA PARCIALMENTE A RELATORA QUE LHE DAVA

PROVIMENTO E, POR UNANIMIDADE, JULGOU PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA

PARTE AUTORA.

FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL EVA REGINA.

EM MESA AC-SP 831059 0037999-70.2002.403.9999(0100000716)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SEBASTIAO MACIEL

ADV : IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos

termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 837880 0042024-29.2002.403.9999(0100001600)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANA FURLIN GARCIA

ADV : BENEDITO MACHADO FERREIRA

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO SP

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DA REMESSA OFICIAL E, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL EVA REGINA, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, VENCIDA PARCIALMENTE A RELATORA QUE LHE DAVA PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL EVA REGINA.

EM MESA ApelReex-SP 885341 0020839-95.2003.403.9999(0100000630)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE VALDOMIRO SILVERIO

ADV : FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido, não conheceu da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 886868 0022063-68.2003.403.9999(0200002263)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : JOSE MARIA NEVES

ADV : RENATO MATOS GARCIA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 894481 0025945-38.2003.403.9999(0200000861)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARGARIDA RODRIGUES DA MATA DOS SANTOS

ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATTOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA SP

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DA REMESSA OFICIAL E, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL EVA REGINA, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, VENCIDA PARCIALMENTE A RELATORA QUE LHE DAVA PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL EVA REGINA.

EM MESA ApelReex-SP 896003 0026574-12.2003.403.9999(0200000067)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE ZAFANI NETO

ADV : WAGNER ALVES DA COSTA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1034555 0001620-84.2003.403.6123

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

ADV : LINDALVA APARECIDA LIMA SILVA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PATRICIA DE CARVALHO GONCALVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A Sétima Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, tida por interposta e negou provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 914223 0002784-62.2004.403.9999(0100000650)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RICARDO ROCHA MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NESTOR SALINO

ADV : WAGNER ANANIAS RODRIGUES

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TABAPUA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial , nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 918874 0006691-45.2004.403.9999(0200001415)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EMIDIO CEZARIO SOUZA

ADV : IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, reduziu, de ofício, a sentença aos

limites do pedido, não conheceu da remessa oficial e de parte da
apelação do INSS e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos
termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 935456 0015561-79.2004.403.9999(0200001480)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA D AJUDA MEDEIROS DA SILVA

ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu
provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 935698 0015806-90.2004.403.9999(0300000073)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : NADIR COLACO MARTINS

ADV : ANTONIO VALTAPELE JUNIOR

A Sétima Turma, por unanimidade, anulou "ex officio" a sentença e,
quanto ao mérito, com fundamento no artigo 515, parágrafo 3.º do CPC,
julgou improcedente o pedido de aposentadoria por tempo de serviço,
restando prejudicada a apelação do INSS, nos termos do voto da
Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 942875 0019678-16.2004.403.9999(0200001833)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANISIO CANDIDO FAUSTINO

ADV : JOSE DINIZ NETO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE AMERICANA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação do INSS, restando prejudicado o recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 955142 0025080-78.2004.403.9999(0300000684)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO DA SILVA

ADV : RODRIGO TREVIZANO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DA REMESSA OFICIAL E DE PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITOU A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, SENDO QUE A DES. FEDERAL EVA REGINA E O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL O FAZIAM EM MENOR EXTENSÃO E, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA DES. FEDERAL EVA REGINA, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL, SENDO QUE A RELATORA QUE, INICIALMENTE, O JULGAVA PREJUDICADO, VENCIDA, NEGOU-LHE PROVIMENTO. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO E LAVRARÁ O ACÓRDÃO A DES. FEDERAL EVA REGINA.

EM MESA AC-SP 988371 0038869-47.2004.403.9999(0300000207)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : REINALDO DE OLIVEIRA GONCALVES

ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 10063520006204-41.2005.403.9999(0300000031)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : DEILSON ALVES SILVA

ADV : IVAN MARQUES DOS SANTOS

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação do INSS, restando prejudicada a apelação da parte autora, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 10201340015627-25.2005.403.9999(0200002588)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO DE CARVALHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PEDRO MARTINS DE LIMA

ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação do INSS, restando prejudicado o recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 711595 0033778-78.2001.403.9999(0000000099)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : VANESSA MARNIE DE CARVALHO PEGOLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EDERALDO LUIS TELLINI

ADV : THOMAZ ANTONIO DE MORAES

Após o voto da Relatora negando provimento ao agravo retido e dando provimento à apelação do INSS, bem como à remessa oficial, tida por interposta, pediu vista a Des. Federal EVA REGINA.

Aguarda para votar o Des. Federal WALTER DO AMARAL.

Sustentou oralmente o Dr. THOMAZ ANTONIO DE MORAES.

EM MESA AC-SP 899135 0027039-21.2003.403.9999(0200001026)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

ADV : IVANI AMBROSIO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : YOSHIKAZU SAWADA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 990465 0002378-96.2003.403.6112

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : IVO LOPES DE MENEZES

ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 10168920013121-76.2005.403.9999(0300001424)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ZILDA APARECIDA BOCHI VINHA

ADV : ODETE LUIZA DE SOUZA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DE PARTE DA APELAÇÃO DO INSS E, NA PARTE CONHECIDA, DEU-LHE PROVIMENTO E DEU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, SENDO QUE A DES. FEDERAL EVA REGINA E O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA.

EM MESA AC-SP 882089 0000901-94.2001.403.6116

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : NELSON DOMINGOS ROBERTO

ADV : CARLOS ALBERTO DA MOTA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A Sétima Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de julgamento "extra petita" arguida pelo INSS, anulando a R. sentença e, nos termos do artigo 515, parágrafo 3.º do CPC, julgou improcedentes os pedidos, restando prejudicadas as apelações do INSS e da parte autora, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 869377 0011773-91.2003.403.9999(0200000394)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SERGIO HENRIQUE ASSAF GUERRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : GEOVANA APARECIDA VIEIRA e outro

ADV : JOSE BRUN JUNIOR

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FORTUNA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 943756 0019967-37.2004.403.0399(9800433244)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ANDRE STUDART LEITAO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MAURICIO RODRIGO NOVAES DE SOUZA VAZ incapaz

REPTE : JORDALINA NOVAES

ADV : CYRILLO LUCIANO GOMES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª
SSJ>SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1249481 0012702-38.2004.403.6104

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : JACY ARGUINO PEREIRA

ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 10157580012271-22.2005.403.9999(0300000340)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DENISE DE PAULA ALBINO GARCIA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARGARIDA CAETANO DA SILVA

ADV : CELIA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 10590140042404-47.2005.403.9999(0300000273)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : JULIANE MARA ROCHA incapaz e outros

REPTE : MARIA DA CONCEICAO ROCHA

ADV : JAIRO BESSA DE SOUZA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL QUE LHE DAVA PROVIMENTO E DETERMINAVA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA.

FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL.

AC-SP 1026982 0000756-15.2004.403.6122

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : TERESA ALVES MARTINS

ADV : ALESSANDRA APARECIDA BIDÓIA

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO DO INSS, SENDO QUE A DES. FEDERAL EVA REGINA E O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL RESSALVARAM SEUS ENTENDIMENTOS QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL NAS AÇÕES DE CARÁTER DECLARATÓRIO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA.

AI-SP 170619 0000203-35.2003.403.0000(199961040019545)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : ROSEMARY COSTA

ADV : MARIA APARECIDA R PINTO ZANLOCHI (Int.Pessoal)

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 77188 0004423-18.1999.403.0000(9300000178)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : ARMANDO MITONORO YAMOTO

ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO

ADV : GUSTAVO FLOSI GOMES

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO FURLAN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 346701 0033993-34.2008.403.0000(200861020052078)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : GONCALO APARECIDO DE CAMPOS

ADV : RICARDO VASCONCELOS

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 375900 0021521-64.2009.403.0000(200861170024891)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : SILVIO ROMANO e outros

ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, RESTANDO PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E CONHECIA DO AGRAVO REGIMENTAL.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AI-SP 361723 0003110-70.2009.403.0000(200861830067139)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : TRINDADE GALHARDO BARBATO

ADV : JOSE CARLOS LOPES

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª
SSJ>SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AI-SP 362992 0004768-32.2009.403.0000(9300001065)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : MARIA DO CARMO BRANCO PORTELLA

ADV : ODENEY KLEFENS

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOTUCATU SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 360688 0001733-64.2009.403.0000(199961020088010)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : ELISABETE AUGUSTO DE SANTOS

ADV : OCTAVIO VERRI FILHO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RONALDO GUIMARAES GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 357532 0047782-03.2008.403.0000(0500001207)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : MASAO MUKAI

ADV : RENATO ARANDA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PARTE A : PERSIO FELIX PEREIRA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 375485 0021020-13.2009.403.0000(200361830051018)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : SERGIO ROVERI e outros

ADV : VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AI-SP 371646 0016020-32.2009.403.0000(0900000244)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : RODRIGO HENRIQUE QUEIROS PEREIRA DE SOUSA incapaz

REPTE : MICHELE DE FATIMA QUEIROS DOS SANTOS BRITO

ADV : JOSE CARLOS GOMES P MARQUES CARVALHEIRA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 361850 0003224-09.2009.403.0000(0700001210)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATO URBANO LEITE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : AMELIA RITA PEREIRA DA SILVA

ADV : NELIDE GRECCO AVANCO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ATIBAIA SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA PARCIALMENTE A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AI-SP 387740 0036102-84.2009.403.0000(200563070008386)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

AGRTE : ADAIR APARECIDO MARCIOLA

ADV : CARLOS ALBERTO BRANCO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AC-SP 914282 0002843-50.2004.403.9999(0000002244)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : EDVAR PEREIRA DA SILVA

ADV : NILVA MARIA PIMENTEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A Sétima Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, a r. sentença e, com fulcro no artigo 515, parágrafo 3.º do CPC, julgou parcialmente procedente o pedido, prejudicadas as apelações do INSS e da parte autora e determinou a expedição de ofício à autarquia, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 705738 0005832-10.2000.403.6106

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIS ANTONIO MARCONDES

ADV : JOSÉ ANTONIO QUEIROZ

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP

A SÉTIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E, POR MAIORIA, NÃO CONHECEU DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FEDERAL ANTONIO CEDENHO, VENCIDA A DES. FEDERAL LEIDE POLO QUE DELA CONHECIA.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O RELATOR.

EM MESA AC-SP 1458647 0002247-24.2003.403.6112

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS RICARDO SALLES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : DONIZETH ANTONIO FARIAS

ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

A Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 10637860045543-07.2005.403.9999(0400000336)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLA MARIA LIBA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SIRLENE DONIZETI DA SILVA

ADV : ANA LUIZA TORTORELLI C RODRIGUES

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 10725080049386-77.2005.403.9999(0200001980)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : DEOLINDO CRISTOVAO

ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ TINOCO CABRAL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 10525730036920-51.2005.403.9999(0100000193)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA INAIBE RODRIGUES FOLADOR

ADV : ABIMAELE LEITE DE PAULA

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 164247 0040849-24.2002.403.0000(9300001130)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALDO MENDES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JULIA BALEEIRO DA ROCHA CRUZ

ADV : MARTA HELENA GERALDI

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA SP

A Sétima Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental para reconsiderar a decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento e, conhecendo do agravo de instrumento, deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 280332 0095088-36.2006.403.0000(200061830033027)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

AGRTE : ADOLFO SIGIFREDO DEGELMANN e outros

ADV : MARCOS AUGUSTO PEREZ

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LIZANDRA LEITE BARBOSA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A SÉTIMA TURMA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO NA FORMA DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1.º DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM QUEM VOTOU A DES. FEDERAL EVA REGINA, VENCIDO O DES. FEDERAL WALTER DO AMARAL QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A RELATORA.

EM MESA REOMS-SP 224415 0001443-51.2001.403.6104

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

PARTE A : MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA

ADV : JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA

PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CORNELIO MEDEIROS PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 792429 0015612-61.2002.403.9999(0100000559)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : IDA SALVARANI ALPI (= ou > de 65 anos)

ADV : ROSANA RUBIN DE TOLEDO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO SP

A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 10726150049492-39.2005.403.9999(0500000108)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ANA LUCIA DE FRANCA SALVADOR incapaz e outros

ADV : LUIS PAULO VIEIRA

REMANDEnte : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI SP

A Sétima Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgados 322 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 15 de março de 2010.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CEDENHO

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SANDRA UMEOKA HIGUTI

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 12 de abril de 2010, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00103 AI 377712 2009.03.00.023632-0 0400001171 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : TIAGO BRIGITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : URIDE PANSA
ADV : HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 16 de março de 2010.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARIANINA GALANTE

Presidente do(a) OITAVA TURMA